

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no planejamento e na execução de pesquisa de opinião pública quantitativa, presencial e domiciliar, de abrangência municipal, nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 10/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS	09:30 HORAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:30 HORAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” – www.licitardigital.com.br
ITEM	ÚNICO – 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentas) entrevistas válidas, quantidade máxima estimada, sem consumo mínimo
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$ 73,71 (setenta e três reais e setenta e um centavos) por entrevista válida
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.830.464,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
ORÇAMENTO ESTIMADO	NÃO SIGILOSO – divulgado neste Edital e em seus anexos (art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO, aferido pelo PREÇO UNITÁRIO POR ENTREVISTA VÁLIDA (item único)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
GARANTIA DA PROPOSTA	NÃO EXIGIDA (item 9 deste Edital)
GARANTIA DE EXECUÇÃO	NÃO EXIGIDA (item 24 deste Edital e seção 4.9 do Termo de Referência)
PROVA DE CONCEITO	EXIGIDA do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento e antes da habilitação (item 11.5 deste Edital, seção 8.8 do Termo de Referência e Anexo VI deste Edital — Roteiro da Prova de Conceito)
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS	VEDADA (item 4.4 deste Edital e seção 8.7 do Termo de Referência)



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)	DISPENSADA (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021)
ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (“CARONA”)	VEDADA
CADASTRO DE RESERVA	ADMITIDO (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021)
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	SIM, NO QUE COUBER
INVERSÃO DE FASES	NÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário oficial de Brasília
PREGOEIRA	Aline Marçal de Oliveira – Portaria CISREC nº 096/2026
EQUIPE DE APOIO	Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Ariane Alves Ribeiro, Thalles Ferreira da Silva, Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - Portaria CISREC nº 096/2026
GESTORA DO CONTRATO	Rayanny Castro dos Santos – Gerência de Contratos
FISCAL DO CONTRATO	Ariane Alves Ribeiro – Gerência de Licitações
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Exclusivamente pela plataforma www.licitardigital.com.br > edital PE 011/2026 > campo próprio
CONTATOS	(31) 3712-1541 – licitacao@cisrec.mg.gov.br
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h00

AVISO: a documentação de habilitação deve ser anexada à plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no ato do cadastramento da proposta, ou seja, em conjunto com ela e antes da data e do horário de abertura da sessão pública, na forma do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CISREC nº 043/2023.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, por intermédio da Gerência de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço** aferido pelo **preço unitário por entrevista válida**, em **modo de disputa aberto**, em sessão pública a ser realizada por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela servidora **Aline Marçal de Oliveira**, Pregoeira, designada pela Portaria CISREC nº 096/2026, com o apoio da equipe de apoio designada no mesmo ato, devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

1.3 – A licitação rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 no que couber, pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), pelo Decreto CISREC nº 043/2023, pela Resolução CISREC nº 046/2025 e pelas demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.4 – A data da sessão pública será fixada com observância do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do Edital e a abertura das propostas, na forma do art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), podendo também ser obtidos presencialmente na sede do consórcio, em dias e horários de expediente.

1.6 – Erratas, adendos, suspensões, retificações e revogações serão divulgados nos mesmos meios, cabendo aos interessados acompanhá-los. A Administração não se responsabiliza por falhas no acesso ao endereço eletrônico informado pelo licitante nem pela ausência de acompanhamento das publicações.

1.7 – O Estudo Técnico Preliminar integra os autos do processo administrativo e **não constitui anexo deste Edital**. O Termo de Referência – Anexo I é autossuficiente e reproduz toda a informação do estudo necessária à compreensão do objeto, à elaboração das propostas e à execução contratual, na forma da sua seção 2.2. O estudo será fornecido a qualquer interessado que o solicite, na forma da Lei nº 12.527/2011. Havendo divergência entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalece o Termo de Referência.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no planejamento e na execução de pesquisa de opinião pública quantitativa, presencial e domiciliar, de abrangência municipal, nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, com amostras representativas por município, nível de confiança de 95%, aplicação presencial de questionários estruturados e distribuição territorial das entrevistas entre sede, distritos e áreas rurais, conforme a participação populacional de cada território, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – A contratação compreende o ciclo completo necessário à produção de resultados tecnicamente válidos e comparáveis: planejamento amostral, elaboração e validação do instrumento de coleta, treinamento da equipe, trabalho de campo, supervisão e checagem,

processamento, ponderação quando tecnicamente necessária, análise estatística, elaboração de relatório e apresentação executiva dos resultados.

2.3 – O objeto é constituído de **item único**, com a seguinte especificação e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pesquisa de opinião pública quantitativa, presencial e domiciliar, com questionário estruturado, incluído o ciclo completo de planejamento amostral, coleta, controle de qualidade, processamento, análise, relatórios e apresentação executiva	Entrevista válida	38.400	R\$ 73,71	R\$ 2.830.464,00

2.4 – A quantidade de 38.400 entrevistas corresponde à estimativa de três aplicações da pesquisa em cada um dos 25 municípios consorciados, sendo 12.800 entrevistas por ciclo completo. O ciclo completo é referência de cálculo e **não** constitui lote, unidade de contratação nem quantitativo de uma única ordem de serviço.

2.5 – **A quantidade registrada é estimativa de uso e não de consumo obrigatório.** O registro de preços não obriga o CISREC a contratar, no todo ou em parte, não assegura ao detentor do registro direito a faturamento mínimo e não gera direito subjetivo à contratação, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 – O objeto não foi dividido em itens ou lotes. O parcelamento por município ou por etapa fragmentaria o custo fixo do desenho amostral, do sistema e do treinamento, reduziria a atratividade da contratação e comprometeria a padronização e a comparabilidade dos resultados, requisitos centrais do objeto, na forma do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e da seção 8.1 do Termo de Referência.

2.7 – A utilização da ata se dará de forma **parcelada**, mediante ordem de serviço emitida pelo CISREC para atendimento ao município demandante. **Cada ordem de serviço será específica para um único município**, vedado o agrupamento de municípios em uma mesma ordem de serviço.

3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA IRP E DA VEDAÇÃO DE ADESAO

3.1 – O CISREC é o **órgão gerenciador e o único contratante**. Os municípios consorciados não contratarão diretamente a empresa detentora do registro; receberão o serviço por meio do consórcio, na forma dos instrumentos firmados entre cada município e o CISREC.

3.2 – O procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) é **dispensado**, com fundamento no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser o órgão gerenciador o único contratante.

3.3 – É vedada a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (“carona”).

A metodologia, a base territorial e o tratamento de dados pessoais são específicos dos municípios consorciados, e a vedação guarda coerência com a dispensa da IRP, que se funda na exclusividade do contratante. A vedação alcança também o remanejamento de quantitativos para órgãos ou entidades não participantes.

3.4 – Será admitido o cadastro de reserva, com o registro dos preços dos demais licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário, na forma do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação, para os fins do art. 90, §4º.

3.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que comprovem os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, previamente cadastradas na Plataforma Licitador Digital (www.licitardigital.com.br).

4.2 – Não poderão participar do certame:

4.2.1 – quem se enquadre nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2 – empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3 – empresas impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas, nos termos do art. 156, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 – empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, e do art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

4.2.5 – pessoas físicas e jurídicas alcançadas pelas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive por participação indireta, na forma do seu §1º;

4.2.6 – sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.2.7 – empresas em processo de dissolução ou falência, ressalvada a recuperação judicial ou extrajudicial com plano aprovado;

4.2.8 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando

demonstrado que atuem com interesse econômico comum capaz de comprometer a competitividade do certame.

4.3 – A observância das vedações acima é de responsabilidade do licitante, que responderá pelas sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

4.4 – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS

4.4.1 – **Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.** O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 admite o consórcio salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, e a vedação, neste certame, está motivada na seção 8.7 do Termo de Referência, pelas razões a seguir resumidas:

a) **unidade de execução compatível com a atuação individual:** cada ordem de serviço atende um único município demandante, com 400, 600 ou 800 entrevistas, vedado o agrupamento de municípios em uma mesma ordem de serviço; a quantidade de 38.400 entrevistas é teto de registro da ata, e não quantitativo de execução simultânea, de modo que não há vulto, simultaneidade ou complexidade que exijam a soma de capacidades;

b) **habilitação dimensionada para a participação individual:** o atestado corresponde a 10% da quantidade máxima estimada, admitido o somatório de atestados; a qualificação econômico-financeira é aferida por índices contábeis, sem capital ou patrimônio líquido mínimo; e são vedadas exigências de tempo mínimo de registro no conselho, de vínculo empregatício prévio e exclusivo do responsável técnico e de certificações privadas, de modo que o somatório do art. 15, inciso III, é desnecessário;

c) **unidade da direção técnica:** a subcontratação do planejamento amostral, da análise estatística, da coordenação técnica e do controle de qualidade é vedada; a execução em consórcio conduziria ao mesmo resultado que essa vedação busca evitar, dividindo a direção técnica de serviço cuja validade estatística depende de decisão metodológica única;

d) **prazo de execução e modelo de gestão:** o prazo é de até 30 (trinta) dias corridos por aplicação, em etapas de 7, 15 e 8 dias, com gestor e fiscal únicos e governança técnica retida pelo CISREC, de modo que a interlocução com consórcio multiplicaria as interfaces de aprovação e de fiscalização em cronograma sem folga.

4.4.2 – A vedação não restringe a participação de empresas de menor porte, que permanecem aptas a disputar isoladamente nos patamares de habilitação deste Edital, e é compatível com a admissão da subcontratação do trabalho de campo, no limite de 30% do quantitativo da ordem de serviço, na forma do item 25 deste Edital.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências e impugnar este Edital, mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no campo próprio do processo, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – A Pregoeira decidirá a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado como limite o último dia útil anterior à abertura da sessão pública. Acolhida a impugnação com alteração do Edital, será designada nova data para o certame, com reabertura do prazo legal, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação.

5.3 – Decairá do direito de impugnar quem não o fizer no prazo do item 5.1, sem prejuízo da possibilidade de análise, de ofício, pela Administração, de eventual irregularidade apontada.

5.4 – A apresentação tempestiva de impugnação não impede a participação do impugnante no certame.

5.5 – As respostas aos esclarecimentos e as decisões sobre impugnações integram o Edital, vinculam os licitantes e a Administração e serão divulgadas na plataforma e no PNCP.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA

6.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as fases.

6.2 – Para acesso ao sistema, os interessados deverão obter chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis junto à Plataforma Licitar Digital.

6.3 – É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha e o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. O CISREC e o provedor do sistema não respondem por prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 – O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 – O envio da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, inclusive dos requisitos de habilitação.

6.6 – Como condição de participação, o licitante deverá assinalar, nos campos próprios do sistema, as seguintes declarações, cujo teor integral consta do Anexo V deste Edital:

() não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem nas vedações do art. 9º da mesma lei;

() atendo aos requisitos de habilitação e a proposta está em conformidade com o Edital (art. 63, inciso I);



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

() cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz (art. 63, inciso IV);

() a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação (art. 63, §1º);

() tenho ciência das condições locais de execução do objeto, inclusive quanto ao deslocamento a distritos e áreas rurais (art. 67, inciso VI);

() não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 68, inciso VI);

() não há, em minha cadeia produtiva, empregado submetido a trabalho degradante ou forçado;

() elaborei a proposta de forma independente;

() enquadro-me como () ME () EPP () Cooperativa () outro enquadramento, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 – A declaração falsa sujeita o licitante às sanções deste Edital e da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico e até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital. Esgotado o prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento.

7.2 – Até o horário limite, será permitido retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação já inseridos no sistema.

7.3 – Nesta etapa não será estabelecida ordem de classificação, o que somente ocorrerá após as fases de lances, negociação e julgamento.

7.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, na forma do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 – É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, assumindo o ônus da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de falhas de conexão.

7.6 – Documentos complementares, destinados a esclarecer ou a complementar informação ou documento já apresentado, deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas da solicitação da Pregoeira, prorrogável mediante pedido justificado formulado antes do término do prazo original. **É vedada a inclusão de**



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

documento novo que deveria constar da proposta ou da habilitação desde o seu envio, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 – Somente será exigida a apresentação de documento original não digital em caso de dúvida quanto à autenticidade ou à integridade do arquivo enviado, no prazo de até 3 (três) dias úteis da solicitação.

7.8 – Quando o licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, excetuados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.9 – Documento emitido em língua estrangeira deverá vir acompanhado de tradução por tradutor público juramentado ou consularizado.

7.10 – Havendo necessidade de análise minuciosa, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e o horário de retomada.

8 – DO PREENCHIMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – O licitante preencherá a proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo:

8.1.1 – o **preço unitário por entrevista válida**, em algarismo e por extenso, com 2 (duas) casas decimais;

8.1.2 – o valor total correspondente à quantidade máxima estimada de 38.400 entrevistas válidas;

8.1.3 – a declaração de que executará o objeto em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, observados o nível de confiança de 95%, as margens de erro máximas por faixa populacional, a cobertura territorial proporcional, os percentuais mínimos de checagem, os prazos e os produtos nele definidos.

8.2 – Não se exige, para fins de proposta, plano metodológico preliminar nem amostra. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será submetido à prova de conceito prevista na seção 8.8 do Termo de Referência e no Anexo VI deste Edital, na fase de julgamento e antes da habilitação, na forma dos itens 11.5.1 a 11.5.5. A aprovação é condição de aceitação da proposta, sem pontuação técnica e sem alteração do critério de menor preço. A conformidade metodológica permanece assegurada pela habilitação técnica, pela aprovação prévia do plano amostral, do questionário e do plano de análise antes do início do campo e pelos mecanismos de controle de qualidade e de aceitação técnica da execução, na forma das seções 4.5 e 6.4 do Termo de Referência.

8.3 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, deslocamento em área urbana e rural, hospedagem, alimentação, seguro, sistema eletrônico de coleta, processamento, análise e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.4 – O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.5 – Os preços ofertados, na proposta inicial e na etapa de lances, são de inteira responsabilidade do licitante, não se admitindo alegação de erro ou omissão para alterá-los.

8.6 – Será **desclassificada** a proposta que:

- a) apresentar preço unitário por entrevista válida superior a R\$ 73,71 (setenta e três reais e setenta e um centavos), ou valor total superior a R\$ 2.830.464,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais);
- b) for manifestamente inexecuível, apurada na forma do item 8.7;
- c) não atender às exigências deste Edital ou aos requisitos do Termo de Referência;
- d) conter condição, limitação ou ressalva conflitante com o Edital, ou vinculação a proposta de outro licitante;
- e) não apresentar detalhamento mínimo suficiente para a aferição da compatibilidade com o Termo de Referência, tais como descrições genéricas do tipo “conforme edital” ou equivalentes.
- f) for reprovada, de forma fundamentada, na prova de conceito dos itens 11.5.1 a 11.5.5, bem como quando o licitante se recusar a realizá-la ou não comparecer, sem justificativa, à sessão para a qual tenha sido convocado.

8.7 – DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

8.7.1 – O CISREC realizará análise de exequibilidade do preço unitário ofertado, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e da seção 8.3 do Termo de Referência.

8.7.2 – Havendo indício de inexecuibilidade, será concedido ao licitante prazo não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável, para demonstrar a composição de custos da entrevista válida, discriminando, no mínimo, os custos de pessoal de campo e de supervisão, o deslocamento em área urbana e rural, o sistema de coleta, o processamento, a análise e os encargos.

8.7.3 – **A inexecuibilidade não será presumida pelo simples confronto com a estimativa**; a desclassificação dependerá da não demonstração da viabilidade do preço.

8.7.4 – Na análise de exequibilidade será considerado que o pagamento é único e integralmente posterior ao aceite definitivo da entrega final, vedado o pagamento antecipado, de modo que a contratada financie por conta própria todo o ciclo de cada aplicação, na forma da seção 7.2 do Termo de Referência.

9 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1 – **Não será exigida garantia da proposta.** A exigência prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 é faculdade da Administração, e a sua dispensa, neste certame, está motivada

na desproporção entre o custo que a garantia acrescentaria à proposta e o risco que se destinaria a cobrir: o objeto não envolve a entrega de bens ou de valores à contratada, a remuneração é por entrevista efetivamente válida, o pagamento é único e posterior ao aceite, e a seriedade das propostas já é resguardada pela análise de exequibilidade do item 8.7 e pelas sanções do item 23, aplicáveis à recusa injustificada em assinar a ata.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados na capa deste Edital, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital.

10.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas aptas a participar da fase de lances. A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede julgamento em sentido contrário na fase de aceitação.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

10.4 – **Os lances incidirão sobre o preço unitário por entrevista válida.** O sistema calculará o valor total correspondente pela multiplicação do preço unitário pela quantidade máxima estimada de 38.400 entrevistas.

10.5 – O **intervalo mínimo de diferença entre os lances** é de R\$ 0,01 (um centavo) por entrevista válida, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta.

10.6 – Adota-se o **modo de disputa aberto**: a etapa competitiva terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance registrado nos 2 (dois) minutos finais, na forma do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 – Cada novo lance do mesmo licitante deverá ser inferior ao seu último lance registrado. Não serão aceitos dois lances de igual valor, prevalecendo o primeiro registrado pelo sistema.

10.8 – Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

10.9 – Em caso de desconexão da Pregoeira, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances; persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato na plataforma e no sítio oficial.

10.10 – Encerrada a fase competitiva, a Pregoeira poderá, justificadamente, admitir o reinício da sessão em busca da proposta mais vantajosa.

10.11 – O licitante que não ofertar lance concorrerá com o valor da proposta inicialmente registrada.

10.12 – DO EMPATE E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.12.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006: havendo proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada de empresa não enquadrada, será a ela assegurada preferência, mediante nova proposta inferior, no prazo de 5 (cinco) minutos da convocação do sistema, na forma dos arts. 44 e 45 da referida lei.

10.12.2 – Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final, com apresentação de nova proposta pelos licitantes empatados; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade.

10.12.3 – Subsistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009, na forma do art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11 – DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – O julgamento será pelo **menor preço**, aferido pelo preço unitário por entrevista válida, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem pontuação técnica.

11.2 – O objeto é **serviço comum**, com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência por especificações usuais de mercado. A pesquisa amostral não se confunde com os estudos técnicos e planejamentos de que trata o art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, nem com as hipóteses das alíneas “d” e “h” do mesmo inciso; por não se enquadrar entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual daquelas alíneas, não incide a regra do art. 37, §2º, da mesma lei, sendo cabível o critério de menor preço, na forma da seção 8.1 do Termo de Referência.

11.3 – A exigência de registro no Conselho Regional de Estatística e de responsável técnico é requisito de habilitação e não altera a natureza comum do objeto.

11.4 – Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à conformidade com o Termo de Referência e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital.

11.5 – A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, por meio do sistema, visando à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. As negociações poderão ser acompanhadas pelos demais licitantes.

11.5.1 – Concluída a análise preliminar da proposta e a negociação, quando houver, a Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a prova de conceito, com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, na forma da seção 8.8 do Termo de Referência e do Anexo VI deste Edital. A aprovação é condição de aceitação da proposta, sem pontuação técnica e sem alteração do critério de julgamento.

11.5.2 – A convocação ocorrerá pela plataforma Licitar Digital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e indicará a data, o horário de Brasília, o link de acesso e a equipe avaliadora. A sessão será remota, com transmissão da operação no dispositivo móvel e no ambiente de gestão, e terá duração máxima de 3 (três) horas de testes efetivos. O questionário de demonstração, os testes e os critérios de avaliação são exclusivamente os do Anexo VI, vedada a criação de exigências na convocação ou durante a sessão.

11.5.3 – A licitante fornecerá o equipamento compatível com a sua solução, os usuários de teste e a conexão necessária à apresentação. Será admitida solução própria ou licenciada de terceiro, sem exigência de marca, de sistema operacional, de propriedade do software ou de acesso ao código-fonte. Os testes serão realizados em ambiente de teste, com respostas fictícias e operadores adultos informados e anuentes, vedada a entrevista com moradores. Os custos da participação correm por conta da licitante.

11.5.4 – Cada um dos oito testes do Anexo VI será classificado como atendido ou não atendido, sendo todos obrigatórios. Erros operacionais ou de configuração poderão ser corrigidos durante a sessão, com registro e tratamento isonômico, e a Pregoeira poderá determinar diligência, em prazo motivado, para esclarecer informação ou comprovar condição preexistente à demonstração, vedado desenvolver funcionalidade ausente, substituir a solução ou dispensar requisito. A equipe técnica, formalmente designada, emitirá relatório fundamentado e ficha de avaliação em até 2 (dois) dias úteis da conclusão dos testes e de eventuais diligências, cabendo a decisão à Pregoeira.

11.5.5 – Os demais licitantes poderão acompanhar a sessão e conhecer os seus resultados, preservadas as credenciais e as informações técnicas sensíveis, com restrição de acesso motivada e preservação do contraditório. A decisão e as evidências não sigilosas serão divulgadas na plataforma. A reprovação fundamentada, a recusa de realização ou o não comparecimento injustificado ensejarão a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, para o mesmo procedimento, conforme o item 11.6, observada a fase recursal do item 14. A reprovação técnica não implica aplicação automática de sanção.

11.6 – Desclassificada a proposta melhor classificada, será examinada a subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital e ao Termo de Referência.

11.7 – Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso; entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o **preço unitário por entrevista válida**, que é a base do critério de julgamento.

11.8 – Não havendo lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado da contratação e com os critérios de aceitabilidade deste Edital.

11.9 – Ao final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada com o registro de todos os atos e das ocorrências relevantes.

11.10 – Em caso de divergência entre o conteúdo registrado na plataforma e este Edital, prevalecerá o Edital e seus anexos, ressalvadas as especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecem sobre qualquer outra disposição.

12 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1 – O orçamento estimado **não é sigiloso** e fica divulgado neste Edital, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 12 do Anexo V do Decreto CISREC nº 043/2023 e da seção 9.2 do Termo de Referência.

12.2 – O valor estimado foi apurado em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras em 08 de outubro de 2026, na forma do Anexo V do Decreto CISREC nº 043/2023 e, subsidiariamente, da IN SEGES/ME nº 65/2021, com base em contratações similares promovidas pela Administração Pública (art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em plataforma especializada.

12.3 – Para a obtenção do valor unitário por entrevista válida, o valor global de cada contratação ou proposta utilizada como parâmetro foi dividido pela respectiva quantidade de entrevistas previstas em seu escopo, conforme a memória de cálculo a seguir:

FONTE	IDENTIFICADOR	VALOR DA CONTRATAÇÃO	ENTREVISTAS	VALOR UNITÁRIO
Município de Guariba/SP	02.789.166/0001-64	R\$ 25.500,00	450	R\$ 56,67
Município de Constantina/RS	01.186.438/0001-75	R\$ 18.500,00	300	R\$ 61,67
Pesquisa de satisfação – usuários de serviços públicos e de saúde	—	R\$ 15.300,00	200	R\$ 76,50
Município de Cláudia/MT	—	R\$ 22.000,00	220	R\$ 100,00
MÉDIA ARITMÉTICA	—	—	—	R\$ 73,71

12.4 – Adotada a média aritmética dos valores unitários por entrevista válida, o preço unitário estimado é de **R\$ 73,71** e o valor total estimado da contratação, para a quantidade máxima estimada de 38.400 entrevistas válidas, é de **R\$ 2.830.464,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme a Manifestação da Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações e o mapa de preços juntados aos autos.

12.5 – O preço unitário de R\$ 73,71 por entrevista válida constitui **preço máximo aceitável** para o julgamento das propostas. O valor total estimado é teto de registro da ata e não constitui compromisso de contratação, na forma do item 2.5.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – Os licitantes encaminharão, obrigatoriamente em conjunto com a proposta e por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, a documentação de habilitação a seguir, observada a seção 8 do Termo de Referência.

13.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTS. 62, I, E 66)

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, do qual constem objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação e a identificação do administrador; no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição dos administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) no caso de sociedade cooperativa, comprovação do atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ARTS. 62, III, E 68)

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que também servirá à verificação do enquadramento como ME, EPP ou cooperativa;
- b) certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

h) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, na forma do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo V).

13.3.1 – **Não será exigido alvará de localização e funcionamento.** O art. 66 da Lei nº 14.133/2021 limita a habilitação jurídica à existência jurídica da pessoa e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade, e não há norma que torne o alvará municipal indispensável à execução deste objeto.

13.3.2 – A verificação da regularidade diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores constitui meio legal de comprovação. A ausência de envio de certidão disponível para consulta eletrônica não será causa única de inabilitação, desde que a Administração possa verificá-la nos sistemas oficiais.

13.3.3 – Certidão sem prazo de validade expresso será considerada válida por 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

13.3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal e trabalhista, contado da declaração de vencedor, na forma do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTS. 62, IV, E 69)

13.4.1 – A qualificação econômico-financeira será comprovada de forma objetiva, restrita aos documentos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, na forma dos itens seguintes.

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, quando o próprio documento não consignar prazo de validade (art. 69, inciso II);

b) **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, inciso I).

13.4.2 – **Forma de apresentação.** As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular, sócio ou representante legal do licitante, e ser apresentadas na forma exigida pela legislação aplicável ao regime de escrituração adotado, admitidas as demonstrações extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhadas do respectivo recibo de entrega, ou registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

13.4.3 – **Sociedade constituída há menos de 2 (dois) anos.** A exigência da alínea “b” do item 13.4.1 limita-se ao último exercício social (art. 69, §6º). A sociedade constituída no exercício em curso apresentará balanço de abertura, registrado ou autenticado e assinado na forma do item 13.4.2.

13.4.4 – **Índices contábeis.** O licitante deverá comprovar índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1 (um)**, apurados a partir das demonstrações contábeis do último exercício social exigível, pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}.$$

13.4.5 – Os resultados serão apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais, acompanhados da respectiva memória de cálculo e expressos em reais.

13.4.6 – Os índices apurados com base no **penúltimo** exercício social serão analisados para verificar a evolução da situação financeira do licitante e **não constituem, por si sós, causa de inabilitação.**

13.4.7 – É admitida a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices exigidos (art. 69, §1º), sem dispensa da apresentação das demonstrações contábeis.

13.4.8 – **Vedações.** Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou de lucratividade (art. 69, §2º), capital social ou patrimônio líquido mínimos, nem índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira do licitante (art. 69, §5º).

13.4.9 – **Justificativa dos índices e da série de dois exercícios.** Os índices exigidos são os usualmente adotados pela Administração Pública para aferir a situação financeira de licitantes em contratações de serviços, e o limite de 1 (um) corresponde ao ponto a partir do qual o licitante dispõe de recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações de curto e de longo prazo. A exigência é pertinente e proporcional: o pagamento é único e integralmente posterior ao aceite definitivo da entrega final, vedado o pagamento antecipado, de modo que a contratada financie por conta própria todo o ciclo de cada aplicação — planejamento amostral, equipe de campo, deslocamento a distritos e áreas rurais, sistema eletrônico de coleta e processamento. Somados o prazo de execução, os prazos de recebimento provisório e definitivo e o prazo de pagamento, o intervalo entre a ordem de serviço e o recebimento do preço alcança cerca de 80 (oitenta) dias corridos. A série de dois exercícios permite verificar se a capacidade econômica é estável, e não circunstancial.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

13.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ARTS. 62, II, E 67)

- a) **registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Estatística (CONRE)** competente, em situação regular, por ser a atividade básica e o serviço preponderante da contratação o planejamento amostral, o levantamento e a análise estatística (art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 6.839/1980; Lei nº 4.739/1965; Decreto nº 62.497/1968; Resolução CONFE nº 18/1972);
- b) **indicação de responsável técnico** profissional de Estatística, registrado no CONRE competente, com comprovação do vínculo por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou **declaração de compromisso de contratação futura**, admitida qualquer dessas formas, vedada a exigência de vínculo empregatício prévio e exclusivo (art. 67, §§1º e 2º) – modelo no Anexo V;
- c) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de pesquisa quantitativa domiciliar presencial em quantitativo equivalente a, no mínimo, **10% (dez por cento) da quantidade máxima estimada da contratação, correspondente a 3.840 (três mil, oitocentas e quarenta) entrevistas**, admitido o somatório de atestados (art. 67, inciso II, e §1º; Súmula 263 do TCU);
- d) **declaração de disponibilidade de equipe de campo treinada e de sistema eletrônico de coleta** com os requisitos da seção 4.4 do Termo de Referência – modelo no Anexo V.

13.5.1 – **Não serão exigidos** certidão de quitação de anuidades, tempo mínimo de registro no conselho profissional, registro simultâneo em mais de um conselho, vínculo empregatício prévio e exclusivo do responsável técnico, certificações privadas de qualidade, nem quantitativo de atestado superior ao previsto na alínea “c”.

13.5.2 – Não se admitirá, para fins da alínea “c”, atestado referente exclusivamente a pesquisa realizada por telefone, por internet ou por mecanismo eletrônico passivo, por não demonstrar a capacidade operacional de coleta domiciliar presencial, que é a parcela de maior relevância do objeto.

13.5.3 – **Não se exige limitação temporal dos atestados.** É vedada a exigência de que os serviços atestados tenham sido prestados em período determinado ou contemporâneo, na forma do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4 – A Administração poderá realizar diligências para verificar as informações constantes dos atestados, inclusive junto ao emitente, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.5 – O registro no CONRE e a vinculação do responsável técnico deverão ser mantidos regulares durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, e serão verificados antes de cada pagamento.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

13.6 – DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

13.6.1 – O licitante apresentará, ainda, as declarações constantes do **Anexo V** deste Edital, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como ME, EPP ou cooperativa quando for o caso, à disponibilidade de equipe e de sistema eletrônico de coleta, à indicação do responsável técnico, à proteção de dados pessoais e ao sigilo, e à ciência das regras de subcontratação.

13.6.2 – Será **inabilitado** o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que os apresentar em desacordo com este Edital, ressalvada a diligência do item 7.6, vedada a inclusão de documento novo.

14 – DA FASE RECURSAL

14.1 – A fase recursal é única e abrange as decisões relativas à habilitação e ao julgamento das propostas. Declarado o vencedor, a Pregoeira concederá prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, indicando as decisões impugnadas e os respectivos fundamentos, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada implica a decadência do direito de recorrer, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto.

14.3 – A Pregoeira verificará a tempestividade e a existência de motivação, decidindo fundamentadamente sobre a admissibilidade, sem exame do mérito recursal.

14.4 – Admitido o recurso, o recorrente apresentará as razões pelo sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do encerramento do prazo do recorrente, assegurado o acesso imediato aos autos.

14.5 – O acolhimento do recurso importará a anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

15.1 – Não havendo recurso, o objeto será adjudicado pela autoridade competente; havendo recurso, a adjudicação competirá à autoridade competente, após decisão final.

15.2 – Concluída a fase recursal e verificada a regularidade dos atos, a autoridade competente homologará o resultado do certame.

15.3 – Será registrado o **menor preço unitário por entrevista válida**. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor, no **cadastro de reserva**, desde que os licitantes classificados manifestem expressa concordância em cotar o objeto pelo mesmo preço do primeiro colocado, observada a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

15.4 – Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada, pelo sistema eletrônico ou por outro meio formal, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela autoridade competente, sob pena de decair do direito à contratação.

15.5 – A Ata de Registro de Preços observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a minuta do **Anexo II**, e conterá as condições deste Edital e do Termo de Referência.

15.6 – A recusa injustificada em assinar a ata caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a adjudicatária às sanções do item 23, podendo o CISREC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a licitação.

16 – DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO

16.1 – As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme a minuta do **Anexo III**, precedido da formalização da demanda pelo município consorciado e da indicação da dotação orçamentária.

16.2 – A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de decair do direito à contratação. Não apresentando situação regular ou recusando-se a assinar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

16.3 – A execução se inicia com a emissão de **ordem de serviço** pelo CISREC, que indicará: o município demandante; a quantidade de entrevistas solicitada, tendo como referência a amostra do Anexo I do Termo de Referência; o período de campo; o cronograma das etapas; e as eventuais perguntas específicas aprovadas.

16.4 – Cada ordem de serviço é específica para um único município demandante. Havendo demanda simultânea de mais de um consorciado, serão emitidas ordens de serviço distintas, que correm em paralelo, cada uma com prazo próprio.

16.5 – A contratada terá 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, para manifestar aceite. O prazo da Etapa 1 corre do recebimento da ordem de serviço e não se suspende pela manifestação de aceite.

16.6 – Os contratos decorrentes da ata não poderão ultrapassar a sua vigência, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, e serão assinados dentro do prazo de validade da ata.

16.7 – Os prazos de execução por aplicação são os da seção 5.2 do Termo de Referência:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Plano amostral do município, questionário programado e pré-testado, plano de análise e cronograma, submetidos à aprovação do CISREC	Até 7 dias corridos da ordem de serviço
2	Trabalho de campo, supervisão e checagem	Até 15 dias corridos da aprovação da Etapa 1
3	Tratamento, processamento, relatórios, entrega da base e apresentação executiva	Até 8 dias corridos do encerramento do campo

—	Prazo total de execução por aplicação	Até 30 dias corridos
---	--	-----------------------------

16.8 – O CISREC terá até 3 (três) dias corridos para analisar a Etapa 1, período que não se computa no prazo da contratada. Havendo exigência de ajuste, a contratada terá 2 (dois) dias corridos para reapresentar. **A contratada não iniciará o campo antes da aprovação expressa da Etapa 1;** o campo iniciado sem aprovação não gera direito a pagamento.

17 – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DOS PRODUTOS

17.1 – A execução observará integralmente o modelo de execução da seção 5 do Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos amostrais, à estratificação e à distribuição territorial, ao instrumento de coleta, ao sistema eletrônico e ao controle de qualidade.

17.2 – A amostra de cada município observará nível de confiança de 95%, proporção de máxima variabilidade ($p = 0,50$) e correção para população finita, com as seguintes margens de erro máximas e tamanhos de amostra de referência:

FAIXA POPULACIONAL	MARGEM DE ERRO MÁXIMA	MUNICÍPIOS	ENTREVISTAS POR MUNICÍPIO	ENTREVISTAS POR CICLO COMPLETO
Até 20 mil	5,0%	15	400	6.000
20.001 a 100 mil	4,0%	6	600	3.600
Acima de 100 mil	3,5%	4	800	3.200
Total (ciclo completo)	—	25	—	12.800

17.3 – As margens referem-se a estimativas municipais no cenário de maior variabilidade, e não a subgrupos internos. **Resultados de distritos, áreas rurais ou segmentos demográficos terão precisão própria**, condicionada ao número de entrevistas de cada recorte; a contratação não contempla resultados com representatividade estatística por distrito ou por segmento.

17.4 – Demandado quantitativo inferior ao de referência, a margem de erro efetiva será maior, e a contratada a calculará e a declarará no plano amostral e no relatório metodológico, **vedada a divulgação de precisão superior à efetivamente alcançada.**

17.5 – São produtos entregáveis de cada aplicação:

PRODUTO	CONTEÚDO MÍNIMO	MOMENTO
1	Plano amostral por município (Anexo II do Termo de Referência), questionário programado e pré-testado, plano de análise, cronograma, relação nominal da equipe de campo e dos supervisores, e indicação do preposto para proteção de dados pessoais	Ao final da Etapa 1
2	Relatório de campo, banco de dados anonimizado e validado, dicionário de variáveis, trilha de auditoria e	Ao final da Etapa 2

	resultado do controle de qualidade, com o demonstrativo da checagem	
3	Tabelas de frequência e cruzamentos, relatório técnico por município com a margem de erro declarada, síntese consolidada regional quando houver mais de um município demandante no período, relatório metodológico (Anexo III do Termo de Referência) e apresentação executiva	Ao final da Etapa 3

17.6 – O controle de qualidade observará, no mínimo: revisão de 100% dos questionários preenchidos, com crítica de consistência; checagem de, no mínimo, 20% das entrevistas de cada município, por procedimento auditável, com registro individualizado; acompanhamento online de, no mínimo, 10% das entrevistas por checador, ou procedimento equivalente de supervisão em tempo real; e supervisão de campo com relação nominal de supervisores e entrevistadores. Nas entrevistas em que houver autorização do participante, o áudio será disponibilizado como evidência complementar de checagem, sem substituir a revisão de 100% dos questionários, a checagem mínima de 20% nem a supervisão mínima de 10%. A recusa à gravação não invalida a entrevista, não autoriza a substituição do participante por esse motivo e exige outro procedimento auditável quando a entrevista for selecionada para checagem. A supervisão em tempo real poderá ocorrer por procedimento equivalente ao acompanhamento online, devidamente registrado, inclusive durante a coleta sem conexão à internet.

17.7 – O índice mínimo de conformidade na checagem é de 95%. Resultado igual ou superior a 95% atende ao índice mínimo, mantida a substituição das entrevistas reprovadas. Apurada conformidade igual ou superior a 90% e inferior a 95%, a contratada refará, às suas expensas, as entrevistas reprovadas e ampliará a checagem para 40% do lote correspondente. Apurada conformidade inferior a 90% em um município, o lote será rejeitado e integralmente refeito, sem custo para o CISREC, sem prejuízo das sanções cabíveis e do devido processo. As entrevistas reprovadas serão substituídas inclusive quando o índice apurado for igual ou superior a 95%.

17.8 – São **vedadas**, na forma da seção 4.7 do Termo de Referência: a inclusão de perguntas de intenção de voto, de avaliação de pré-candidatos, candidatos ou partidos e de qualquer conteúdo com finalidade eleitoral; a divulgação de resultados parciais ou finais sem autorização expressa e prévia do CISREC; a utilização da marca, do nome ou dos resultados do CISREC ou dos municípios em material publicitário da contratada sem autorização expressa; e a fabricação, a duplicação ou o preenchimento de entrevista sem a efetiva realização da abordagem domiciliar.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e de seus anexos, a contratada obriga-se a:

- a) cumprir integralmente as especificações técnicas e os padrões do Termo de Referência e da proposta apresentada (art. 115 da Lei nº 14.133/2021);
- b) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o registro regular no CONRE e a vinculação do responsável técnico (art. 92, inciso XVI);
- c) submeter à aprovação prévia e expressa do CISREC o questionário, o plano amostral e o plano de análise antes do início da coleta;
- d) realizar as entrevistas face a face, em domicílio, por pesquisadores identificados por crachá com informação do nome do CISREC e do município demandante, observados horários razoáveis e as normas municipais de acesso, **vedada a abordagem em estabelecimentos comerciais, repartições públicas, equipamentos de saúde ou de assistência social em substituição ao domicílio**;
- e) utilizar sistema eletrônico de coleta com georreferenciamento do ponto de coleta, registro de data, hora de início e término, duração e identificação do entrevistador, trilha de auditoria inalterável, consistências automáticas, cópia de segurança, controle de acesso individualizado e criptografia em trânsito e em repouso, assegurando ao CISREC acesso de leitura à plataforma durante o campo, e que permita o preenchimento e o salvamento do questionário sem conexão à internet, com manutenção dos saltos, das validações, dos metadados, da geolocalização disponível no dispositivo e do áudio autorizado, e sincronização posterior sem perda ou duplicação, na forma da seção 4.4 do Termo de Referência;
- f) assegurar a checagem e o acompanhamento previstos no item 17.6, bem como manter supervisor responsável por município ou por conjunto de municípios em campo simultâneo, com canal direto de comunicação com a fiscalização;
- g) dimensionar equipe compatível com o prazo e com a quantidade da ordem de serviço, considerando o deslocamento para distritos e áreas rurais, adotada como referência de planejamento a produtividade de 20 (vinte) a 30 (trinta) entrevistas por dia por pesquisador, parâmetro indicativo que não afasta a obrigação de cumprir integralmente a amostra no prazo;
- h) observar as regras de recusa e substituição da seção 5.6 do Termo de Referência, registrando a recusa no sistema sem identificação pessoal do recusante e substituindo no mesmo estrato territorial e na mesma cota, **vedada a substituição por conveniência de rota ou por facilidade de acesso**;
- i) entregar banco de dados anonimizado, dicionário de variáveis, relatórios e relatório metodológico, em formato interoperável, e realizar a apresentação executiva aos gestores do município demandante e ao CISREC;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- j) observar as normas de proteção de dados pessoais do item 20 e as vedações do item 17.8;
- k) manter sigilo sobre os dados e as informações a que tiver acesso, inclusive após o encerramento do contrato;
- l) substituir, no prazo fixado pela fiscalização, empregado cuja conduta seja incompatível com a execução do objeto;
- m) comunicar formalmente ao CISREC qualquer fato que altere a execução do contrato ou comprometa a sua continuidade, e permitir o acesso da fiscalização, fornecendo informações e documentos;
- n) responder pelos danos causados ao CISREC, aos municípios ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere ao CISREC a responsabilidade pelo pagamento nem onera o objeto (art. 121 e §1º);
- o) manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações e convocações.
- p) assegurar que o sistema disponibilize gravação de áudio automática em segundo plano das entrevistas autorizadas, inclusive sem conexão à internet, após informação e autorização específica do participante, sem acionamento manual por pergunta, preservadas as permissões e os indicadores do sistema operacional, com vinculação ao identificador da entrevista, proteção contra edição ou exclusão pelo entrevistador, acesso restrito aos perfis autorizados e registro de cada acesso, na forma das seções 4.4 e 4.6 do Termo de Referência;
- q) informar previamente o participante sobre a gravação de áudio para auditoria e registrar a sua autorização específica, separadamente da autorização de contato, respeitando a recusa e a revogação, sem invalidar a entrevista, e observando a segregação, o acesso restrito, a retenção e a eliminação do item 20.12 deste Edital;
- r) manter, durante toda a execução, os requisitos de coleta e de controle demonstrados na prova de conceito, submetendo previamente ao CISREC as alterações tecnológicas da solução, que poderá exigir nova demonstração dos recursos afetados, sem redução da conformidade, na forma do subitem 8.8.13 do Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – O regime jurídico desta contratação confere ao CISREC as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 – Constituem obrigações do CISREC, além das do art. 115 da Lei nº 14.133/2021:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- a) fornecer o questionário-base e aprovar previamente o questionário, o plano amostral e o plano de análise;
- b) acompanhar a execução do contrato e validar os relatórios finais;
- c) disponibilizar equipe técnica para esclarecer dúvidas e prestar suporte durante a execução;
- d) exercer a fiscalização na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por gestor e fiscal formalmente designados;
- e) articular com o município demandante a indicação de interlocutor local e o apoio ao acesso a distritos e áreas rurais, quando necessário;
- f) formalizar por escrito as comunicações com a contratada, admitido o meio eletrônico;
- g) efetuar o pagamento no prazo pactuado, desde que cumpridas as condições do item 21;
- h) comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades constatadas, fixando prazo para correção, e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) emitir as ordens de serviço conforme a demanda formalizada pelos municípios consorciados.

19.3 – A fiscalização será exercida pela **Gestora do Contrato, Rayanny Castro dos Santos** (Gerência de Contratos), e pela **Fiscal do Contrato, Ariane Alves Ribeiro** (Gerência de Licitações), designadas nos autos do processo administrativo, admitida a substituição por ato formal, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização.

19.4 – Cada município demandante indicará interlocutor local, **sem poderes de fiscalização contratual**, para acompanhar o campo em seu território e reportar ocorrências ao fiscal do CISREC. As instruções à contratada são transmitidas exclusivamente pelo CISREC, vedada a execução de ordens paralelas ou conflitantes.

19.5 – São rotinas de fiscalização, na forma da seção 6.2 do Termo de Referência: a conferência do plano amostral e do questionário antes da aprovação da Etapa 1; o acompanhamento da coleta pela plataforma eletrônica, com verificação de ritmo, cobertura territorial e cumprimento das cotas; a **checagem independente, pelo CISREC, de até 5% das entrevistas de cada município**; a verificação do georreferenciamento, da duração e do horário das entrevistas, com identificação de padrões atípicos; a validação dos relatórios e do relatório metodológico antes do recebimento definitivo; e o registro das ocorrências em histórico de gestão. Acresce-se a verificação, por amostragem, dos registros de autorização de gravação e do áudio das entrevistas selecionadas para checagem, nos limites do item 20.12.

19.6 – O CISREC promoverá a capacitação do fiscal para o acompanhamento do serviço, abrangendo a conferência do plano amostral e do questionário, o acompanhamento da

coleta na plataforma eletrônica, a checagem independente e a validação dos relatórios e do relatório metodológico.

20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 – As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, **a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.**

20.2 – O CISREC e os municípios demandantes são **controladores**; a contratada é **operadora**, e trata os dados exclusivamente conforme as instruções do controlador, transmitidas exclusivamente pelo CISREC.

20.3 – Serão coletados apenas os dados necessários à finalidade da pesquisa, **vedada a coleta de dado pessoal sem pertinência com o questionário aprovado.**

20.4 – A abordagem informará ao entrevistado a finalidade da pesquisa, o órgão responsável, a facultatividade da participação e o tratamento anonimizado dos resultados. Ao final da entrevista, o entrevistado será consultado sobre a autorização para contato posterior, exclusivamente para checagem, informado de que a recusa não invalida a entrevista nem prejudica a sua participação.

20.5 – O contato autorizado será coletado exclusivamente para a checagem, armazenado em ambiente segregado da base de respostas, vinculado à entrevista apenas pelo identificador necessário à conferência, **não integrará a base entregue** ao CISREC e aos municípios, terá acesso restrito com registro de cada acesso e será eliminado em até 5 (cinco) dias úteis do aceite definitivo do Produto 3, com comprovação ao CISREC.

20.6 – Havendo no questionário aprovado pergunta sobre saúde ou outro dado do art. 5º, inciso II, da LGPD, o tratamento observará base legal específica do art. 11 da mesma lei, indicada pelo CISREC, com medidas de segurança reforçadas.

20.7 – A base entregue ao CISREC e aos municípios será **anonimizada**, vedada a identificação individual dos participantes. É vedado o compartilhamento dos dados com terceiros fora das hipóteses legais, bem como a utilização dos dados para finalidade própria da contratada, inclusive comercial, acadêmica ou de divulgação.

20.8 – Encerrado o tratamento, a contratada eliminará os dados na forma do art. 15 da LGPD, salvo as hipóteses do art. 16, e comprovará a eliminação ao CISREC em até 30 (trinta) dias.

20.9 – A contratada comunicará ao CISREC, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares, com as informações do art. 48, §1º, da LGPD.

20.10 – A contratada indicará, no Produto 1, **preposto responsável pelo tratamento de dados pessoais**, com nome e contato, que será o interlocutor do CISREC para o cumprimento deste item, e fornecerá, sempre que solicitado, as informações técnicas sobre

o tratamento, incluindo a arquitetura do sistema de coleta, as medidas de segurança adotadas, os fluxos de dados e a identificação de eventuais suboperadores.

20.11 – A contratada orientará e treinará seus empregados quanto aos deveres decorrentes da LGPD e exigirá o mesmo de eventuais suboperadores.

20.12 – Áudio para auditoria. Antes de iniciar a gravação, a contratada informará ao participante a finalidade de conferência da aplicação do questionário, os responsáveis pelo tratamento, os perfis com acesso, o prazo de retenção e a possibilidade de recusar ou de revogar a autorização, sem prejuízo da participação, e registrará a autorização específica no sistema, separadamente da autorização de contato. Havendo tratamento de dado pessoal sensível com fundamento em consentimento, este será específico e destacado, observado o item 20.6.

20.12.1 – O áudio será utilizado exclusivamente para a checagem e a fiscalização da pesquisa, vedadas a divulgação, o uso próprio, o reconhecimento biométrico de voz e a captura externa ao período autorizado. Será armazenado de forma segregada da base analítica, vinculado por identificador, com criptografia, acesso restrito aos responsáveis pela checagem e à fiscalização do CISREC e registro de cada acesso, e não integrará a base anonimizada entregue ao CISREC e aos municípios.

20.12.2 – A gravação cessará imediatamente em caso de retirada da autorização. O áudio será eliminado em até 5 (cinco) dias úteis do aceite definitivo do Produto 3, com comprovação ao CISREC, ressalvada a conservação necessária e formalmente justificada nas hipóteses legais. A política de eliminação abrangerá cópias locais, réplicas e cópias de segurança, com prazo de expurgo documentado, bloqueio de reutilização e reaplicação da exclusão em eventual restauração.

20.12.3 – As evidências produzidas na prova de conceito observarão o subitem 8.8.14 do Termo de Referência. O CISREC preservará nos autos os registros necessários à motivação, à fiscalização e ao exercício do recurso, observadas as regras de acesso e de proteção de dados, e a licitante eliminará as cópias temporárias e revogará os acessos de teste após o encerramento da fase recursal e a confirmação de recebimento das evidências.

21 – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

21.1 – DA UNIDADE DE MEDIDA: ENTREVISTA VÁLIDA

21.1.1 – A medição será feita por **entrevista válida**. Considera-se válida a entrevista que cumpra, cumulativamente:

- a) ter sido integralmente realizada, face a face e em domicílio, com preenchimento completo do questionário aprovado, ressalvadas as perguntas de não resposta admitidas no próprio instrumento;
- b) pertencer à amostra e à cota definidas no plano amostral aprovado, no estrato territorial correspondente;

- c) apresentar duração compatível com a duração média estabelecida no plano aprovado, admitida a variação que o próprio plano fixar;
- d) apresentar localização georreferenciada compatível com o setor ou território previsto;
- e) ter sido aprovada na consistência automática do sistema; e
- f) não ter sido reprovada na checagem da contratada nem na checagem independente do CISREC.

21.1.2 – A entrevista que não atenda a qualquer desses requisitos **não será remunerada** e deverá ser substituída, sem custo adicional para o CISREC.

21.2 – DO RECEBIMENTO

21.2.1 – **Recebimento provisório:** pelo fiscal técnico, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento de cada produto, mediante termo detalhado, para posterior verificação de conformidade (art. 140, inciso I).

21.2.2 – **Recebimento definitivo:** pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso I, alínea “b”).

21.2.3 – Constatada desconformidade, a contratada será notificada para corrigir, refazer ou complementar no prazo de até 7 (sete) dias corridos, reiniciando-se a contagem do prazo de recebimento a partir da nova entrega.

21.2.4 – São condições cumulativas para o recebimento definitivo de cada aplicação: o cumprimento integral da quantidade de entrevistas da ordem de serviço e da alocação definida no plano amostral aprovado, admitida variação de até 5% na alocação por território e por cota, desde que justificada e previamente aprovada, mantido o total de entrevistas; o índice de conformidade na checagem igual ou superior a 95%; a entrega da base anonimizada, do dicionário de variáveis e do relatório metodológico; a declaração, no relatório metodológico, do desenho amostral adotado, da margem de erro nominal e da estimativa do efeito de desenho, ou da justificativa técnica de sua ausência; e a realização da apresentação executiva.

21.2.5 – O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela correção do produto nem obriga a Administração a aceitar entrega em desacordo com o Termo de Referência.

21.3 – DO PAGAMENTO

21.3.1 – O pagamento será **único por aplicação**, realizado após o aceite definitivo da entrega final, e proporcional às entrevistas válidas do município. **Não haverá**

pagamento por etapa nem medição intermediária, e não existem pagamentos vinculados a marcos de entrega.

21.3.2 – A aprovação do plano amostral, do questionário e do plano de análise é condição para o início do campo e não gera, por si, direito a pagamento. O mesmo se aplica ao aceite dos Produtos 1 e 2, cujo recebimento se destina ao controle da execução e não autoriza pagamento parcial.

21.3.3 – O valor devido corresponde ao **preço unitário registrado multiplicado pela quantidade de entrevistas válidas efetivamente aceitas** na aplicação, apurada em medição única após o aceite definitivo do Produto 3.

21.3.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do Produto 3 e da apresentação da nota fiscal ou fatura, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

21.3.5 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, CNPJ 01.272.081/0001-41, sem rasuras, e indicar o banco, a agência e a conta corrente da contratada, o número da ordem de serviço, a identificação da ata de registro de preços e do contrato, o município demandante e a quantidade de entrevistas válidas aceitas.

21.3.6 – Constatada irregularidade na nota fiscal ou fatura, o documento será devolvido para correção, com as informações que motivaram a rejeição, reiniciando-se o prazo a partir da reapresentação, sem ônus para o CISREC.

21.3.7 – **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado** (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

21.3.8 – Antes de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e a manutenção das condições de habilitação, inclusive o registro regular no CONRE.

21.3.9 – Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades nem implicará aceitação definitiva dos serviços. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças correrão por conta da contratada.

21.3.10 – Sobre o valor devido incidirão as retenções legais de tributos, quando aplicáveis.

21.3.11 – É vedada a cessão ou a transferência de créditos decorrentes da ata ou dos contratos dela decorrentes sem prévia autorização expressa da Administração.

21.3.12 – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC, e desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, incidirão encargos moratórios calculados pela variação do IPCA/IBGE do mês anterior ao do pagamento, *pro rata tempore*, ou por índice que venha a substituí-lo.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

21.4 – DAS GLOSAS E RETENÇÕES

21.4.1 – Serão glosadas as entrevistas não válidas, na forma do item 21.1, e os produtos entregues com desconformidade não sanada.

21.4.2 – A multa aplicada e a indenização devida poderão ser descontadas do pagamento; se superiores ao valor do pagamento, a diferença será cobrada na forma do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.3 – **Não será retido pagamento por irregularidade que não guarde relação com a execução do objeto**, ressalvada a hipótese de descumprimento de obrigação que impeça a liquidação da despesa.

22 – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

22.1 – Os preços registrados são **fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado (08 de outubro de 2026), na forma dos arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2 – Decorrido o interregno de um ano, e independentemente de pedido, os preços serão reajustados pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 – Em caso de atraso ou de não divulgação do índice, o CISREC pagará o valor calculado pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo divulgado o índice definitivo. Na extinção do índice, adotar-se-á o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência de previsão, índice oficial eleito pelas partes.

22.5 – O reajuste será formalizado por **apostilamento**, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

22.6 – Independentemente do prazo, será admitida a **revisão** dos preços registrados, para restabelecimento da equação econômico-financeira, nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação.

22.7 – **É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços**, não se aplicando o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, restrito aos contratos administrativos. Eventuais acréscimos ou supressões somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na ata, no limite de 25% do valor inicial atualizado, formalizados por termo aditivo, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

22.8 – Será revisto, por apostilamento, o Anexo I do Termo de Referência a cada prorrogação da ata, para incorporar alteração de faixa populacional de município decorrente de nova estimativa oficial do IBGE, mantido o preço unitário registrado.

22.9 – O remanejamento de quantitativos para órgãos ou entidades não participantes é vedado, em coerência com a vedação de adesão do item 3.3.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Comete infração administrativa o licitante ou a contratada que praticar as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156, garantidos o contraditório e a ampla defesa, observada a seguinte dosimetria:

CONDUTA	SANÇÃO
Atraso injustificado na entrega de produto	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da ordem de serviço, até o limite de 7,5%, equivalente a 15 (quinze) dias
Atraso superior a 15 dias	Caracteriza inexecução parcial, com multa compensatória de 10% sobre o valor da ordem de serviço, sem prejuízo da extinção
Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% a 20% sobre o valor da ordem de serviço
Inexecução total do objeto	Multa de 20% a 30% sobre o valor da ordem de serviço, e impedimento de licitar e contratar
Descumprimento das regras de proteção de dados pessoais	Multa de 5% a 15% sobre o valor da ordem de serviço, sem prejuízo da responsabilização na forma da LGPD
Fabricação, duplicação ou preenchimento de entrevista não realizada	Multa de 20% a 30% sobre o valor da ordem de serviço e declaração de inidoneidade, por caracterizar ato fraudulento na execução do contrato
Divulgação não autorizada de resultados ou de dados	Multa de 5% a 15% sobre o valor da ordem de serviço

23.2 – Sujeita-se, ainda, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 o licitante que **deixar de assinar a ata de registro de preços ou o contrato sem justificativa aceita**, apresentar declaração ou documentação falsa, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou dar causa a retardamento doloso do certame ou da execução.

23.3 – As sanções podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º) e não excluem a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §9º).

23.4 – Antes da aplicação da multa, é facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão o procedimento do art. 158.

23.5 – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente (art. 156, §8º).

23.6 – O CISREC informará as sanções aplicadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

24 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1 – **Não será exigida garantia de execução**, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que a estabelece como faculdade da Administração. A dispensa se justifica porque o pagamento é único e integralmente posterior à entrega e ao aceite dos produtos, é vedado o pagamento antecipado, a remuneração é por entrevista efetivamente válida e o contrato não envolve a entrega de bens ou de valores à contratada. A exigência de garantia elevaria o custo da proposta sem contrapartida proporcional de redução de risco, na forma da seção 4.9 do Termo de Referência.

25 – DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 – **É vedada a subcontratação do planejamento amostral, da análise estatística, da coordenação técnica e do controle de qualidade**, que constituem o núcleo técnico do objeto e devem permanecer sob responsabilidade direta da contratada e de seu responsável técnico.

25.2 – O **trabalho de campo** poderá ser subcontratado, no limite de **30% do quantitativo da ordem de serviço**, mediante autorização prévia e expressa do CISREC, comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, mantida a responsabilidade integral da contratada perante o consórcio, inclusive quanto à qualidade, à LGPD e às sanções.

26 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é **dispensada para a licitação**, sendo exigida apenas para a formalização de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata, na forma do art. 82, §5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

26.2 – As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta de dotação própria do CISREC, lastreada nos instrumentos firmados com os municípios demandantes, a ser indicada no momento da contratação.

27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 – O fornecedor terá o registro cancelado, total ou parcialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando descumprir as condições da ata; não assinar o contrato, a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita; ou não aceitar reduzir o preço registrado que se tornar superior ao praticado no mercado, presentes razões de interesse público.

27.2 – O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

27.3 – O fornecedor poderá requerer o cancelamento do seu registro mediante comprovação de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior que comprometa o cumprimento da obrigação assumida.

27.4 – Os contratos decorrentes da ata poderão ser extintos nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28 – DA MATRIZ DE RISCOS

28.1 – A alocação de riscos entre as partes é a da seção 11 do Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os fins, na forma do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência, com seus Anexos I (municípios, população e amostra por aplicação), II (conteúdo mínimo do plano amostral), III (conteúdo mínimo do relatório metodológico) e IV (Roteiro da Prova de Conceito);
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo III** – Minuta do Instrumento de Contrato;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta;
- e) **Anexo V** – Modelos de Declarações.
- f) **Anexo VI** – Roteiro da Prova de Conceito

29.2 – Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as regras do Edital, **exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência**, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição.

29.3 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e solicitar pareceres técnicos.

29.4 – A Pregoeira poderá relevar omissão de natureza estritamente formal, desde que não contrarie a legislação nem comprometa a lisura do certame.

29.5 – É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

29.6 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que disso decorra direito a indenização.

29.7 – O registro da proposta no sistema implica aceitação integral e incondicional das disposições deste Edital e de seus anexos, não se admitindo alegação de desconhecimento.

29.8 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias de expediente da Administração, na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

29.9 – Cada licitante responde pela veracidade e pela autenticidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, documentos complementares, nos termos dos arts. 59, §2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

29.10 – Será dada vista aos interessados das propostas e dos documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances.

29.11 – O CISREC divulgará este Edital, o Termo de Referência, a ata e os contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu sítio oficial, na forma dos arts. 54, 91 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

29.12 – As informações complementares serão prestadas exclusivamente pela plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

29.13 – Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente do CISREC, segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto CISREC nº 043/2023 e as demais normas aplicáveis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

29.14 – Fica eleito o foro da Comarca de **Matozinhos/MG** para dirimir os litígios decorrentes deste Edital e dos instrumentos dele decorrentes que não puderem ser resolvidos administrativamente, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos, 13 de outubro de 2026.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações – CISREC

De acordo:

Max Vinícius Reis Pereira



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Secretário Executivo – Autoridade Competente

**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000

**Contato**

(31) 3712-1541

**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”)

1.1 Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTITATIVA, PRESENCIAL E DOMICILIAR, DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC), com amostras representativas por município, nível de confiança de 95%, aplicação presencial de questionários estruturados e distribuição territorial das entrevistas entre sede, distritos e áreas rurais, conforme a participação populacional de cada território.

A contratação compreende todas as etapas necessárias à produção de resultados tecnicamente válidos e comparáveis, incluindo planejamento amostral, elaboração e validação do instrumento de coleta, treinamento da equipe, trabalho de campo, supervisão e checagem, processamento, ponderação quando tecnicamente necessária, análise estatística, elaboração de relatório e apresentação executiva dos resultados.

1.2 Item e quantidade

Item	Descrição	Unidade	Quant. total	Valor unitário	Valor total
1	Pesquisa de opinião pública quantitativa, presencial e domiciliar, com questionário estruturado, incluído o ciclo completo de planejamento amostral, coleta, controle de qualidade, processamento, análise, relatórios e apresentação executiva	Entrevista válida	38.400	R\$ 73,71	R\$ 2.830.464,00

A quantidade de 38.400 entrevistas corresponde à estimativa de três aplicações da pesquisa em cada um dos 25 municípios consorciados, sendo 12.800 entrevistas por ciclo completo. O ciclo completo é referência de cálculo, correspondente à hipótese de todos os 25 consorciados demandarem a pesquisa no mesmo período, e não constitui lote, unidade de contratação nem quantitativo de uma única ordem de serviço. **Trata-se de estimativa de uso, e não de**



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

quantitativo de consumo obrigatório. O registro de preços não obriga o CISREC a contratar, no todo ou em parte, e não assegura à detentora do registro direito a faturamento mínimo.

1.3 Forma de utilização: demanda parcelada

A utilização da ata se dará de forma parcelada, mediante ordem de serviço emitida pelo CISREC para atendimento ao município demandante, conforme a formalização da demanda por cada consorciado. Cada ordem de serviço será específica para um único município demandante e indicará o município, a quantidade de entrevistas correspondente à sua faixa populacional, o cronograma e o período de campo.

1.4 Natureza do objeto e prazos

- a) **Natureza:** serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por ter padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.
- b) **Serviço não contínuo:** a execução se esgota em cada aplicação demandada, com produtos definidos e aceite próprio, ainda que a demanda possa repetir-se ao longo da vigência da ata.
- c) **Vigência da ata de registro de preços:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a renovação na forma da legislação aplicável (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
- d) **Prazo de execução:** o prazo de execução de cada aplicação é de até 30 (trinta) dias corridos, contados por município demandante, na forma da seção 5.2, admitida a prorrogação motivada.
- e) **Vigência da contratação decorrente:** o prazo de vigência será definido no instrumento contratual ou equivalente, de modo a abranger o período necessário à execução, ao recebimento dos produtos, às eventuais correções, à liquidação e ao pagamento.

1.5 Sistema de Registro de Preços

- a) **Órgão gerenciador e único contratante:** o CISREC. Os municípios consorciados não contratarão diretamente a empresa detentora do registro; receberão o serviço por meio do consórcio, na forma dos instrumentos firmados entre cada município e o CISREC.
- b) **Intenção de registro de preços (IRP):** dispensada, com fundamento no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser o órgão gerenciador o único contratante.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- c) **Adesão por órgãos ou entidades não participantes:** vedada. A metodologia, a base territorial e o tratamento de dados pessoais são específicos dos municípios consorciados, e a vedação guarda coerência com a dispensa da IRP, que se funda na exclusividade do contratante.
- d) **Cadastro de reserva:** admitido o registro de preços de demais licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário, na forma do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021, para os fins do art. 90, §4º.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B”)

2.1 Necessidade

Os municípios consorciados planejam suas políticas públicas, sobretudo, a partir de registros administrativos e de dados secundários, como o Censo Demográfico 2022 do IBGE e as bases dos sistemas setoriais. Essas fontes são indispensáveis, mas chegam com defasagem, não registram a percepção do cidadão sobre os serviços que recebe e raramente permitem leitura separada da sede, dos distritos e da área rural de cada município.

A necessidade a ser atendida é a de produzir informação primária, colhida diretamente junto à população, com qualidade estatística suficiente para sustentar conclusões válidas em cada município isoladamente, e não apenas na média regional, alcançando os territórios na proporção da população que neles reside.

2.2 Justificativa da solução escolhida

A solução adotada é a contratação, por licitação em Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na execução do ciclo completo de pesquisa quantitativa domiciliar presencial, com o CISREC como órgão gerenciador e único contratante, julgamento por menor preço e remuneração por entrevista válida. A escolha decorre diretamente dos requisitos da necessidade descrita na seção 2.1: representatividade estatística em cada município isoladamente, coleta capaz de alcançar a sede, os distritos e as áreas rurais na proporção da população residente, padronização metodológica entre os 25 consorciados e prazo compatível com aplicações periódicas ao longo da vigência da ata.

O Sistema de Registro de Preços é adequado porque a demanda tem quantitativo incerto e depende de decisão futura de cada consorciado. O registro fixa o preço unitário em disputa competitiva e permite contratar apenas o que os municípios efetivamente demandarem, sem consumo mínimo e sem obrigação de contratar a totalidade registrada, o que preserva a



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

economicidade e dispensa a imobilização prévia de recursos. A remuneração por entrevista válida, por sua vez, aloca à contratada o risco da entrevista que não atenda aos requisitos de validade da seção 7.1, de modo que o CISREC remunera apenas o resultado aproveitável.

A contratação conjunta pelo consórcio, em lugar de contratações isoladas por cada município, dilui entre os consorciados os custos fixos de desenho amostral, de programação do instrumento, de treinamento e de processamento, e substitui até 25 processos por um único. Além do ganho de escala, é a contratação conjunta que assegura metodologia e instrumento comuns, sem os quais os resultados não seriam comparáveis entre os municípios nem ao longo do tempo, comparabilidade que é requisito central do objeto e fundamento da não divisão do objeto em itens ou lotes, na forma da seção 8.1.

A coleta é presencial e domiciliar, face a face, porque a população a ser ouvida inclui moradores com pouco ou nenhum acesso digital, sobretudo nos distritos e nas áreas rurais. Coleta remota, por telefone ou internet, produziria viés de cobertura incompatível com a exigência de representatividade por município, razão pela qual o contato telefônico é admitido apenas para a checagem de que trata a seção 4.5. Os dados secundários oficiais, por não medirem a percepção do cidadão e por não oferecerem representatividade municipal em todos os recortes, permanecem como insumo da estratificação da amostra, na forma da seção 4.2, e não substituem a coleta primária.

Os parâmetros técnicos deste Termo de Referência, entre eles a produtividade de campo considerada no dimensionamento das equipes, o prazo de execução por aplicação, a cobertura de distritos e áreas rurais, os percentuais mínimos de checagem e o quantitativo mínimo do atestado de capacidade técnica, foram definidos a partir do exame de licitações e contratações públicas com o mesmo objeto, do dimensionamento amostral do Anexo I e dos critérios de qualidade das seções 4.4 e 4.5. O quantitativo do atestado foi expresso em percentual da quantidade máxima estimada, e não em número absoluto de entrevistas, a fim de não restringir a competição. O valor estimado da contratação não é fixado nesta seção: será apurado em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, na forma da seção 9.

A coleta sem conexão à internet atende à abrangência domiciliar do objeto, que alcança distritos e áreas rurais, e reduz a dependência de sinal durante a entrevista. A geolocalização do ponto de coleta, já exigida na seção 4.4, apoia a conferência territorial. A gravação de áudio das entrevistas em que houver autorização do participante complementa os registros de local e de duração, ao permitir verificar a efetiva aplicação do questionário, com acesso



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

restrito, retenção limitada e procedimento auditável alternativo para quem recusar a gravação. Por serem esses os recursos de que depende a conferência da realização, da validade e da medição das entrevistas, a sua existência na solução ofertada é verificada antes da habilitação, por prova de conceito, na forma da seção 8.8. A prova restringe-se à demonstração de operações essenciais, em ambiente de teste, com dados fictícios, equipamento da própria licitante e comprovação documental dos controles de infraestrutura, de modo a manter baixo o custo de participação e a evitar a mobilização de campo com solução incapaz de produzir registros verificáveis.

A solução foi definida em Estudo Técnico Preliminar de 13 de outubro de 2026, que integra os autos deste processo administrativo e não será publicado. Este Termo de Referência é autossuficiente: toda informação do estudo necessária à compreensão do objeto, à elaboração das propostas e à execução do contrato está reproduzida neste instrumento e em seus anexos. As remissões ao estudo prestam-se ao registro do histórico do processo e não condicionam direitos ou obrigações dos licitantes e da contratada, que decorrem exclusivamente deste Termo de Referência, do edital, da ata de registro de preços e do contrato. Havendo divergência entre este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalece este Termo de Referência.

2.3 Competência do CISREC

A realização de pesquisas de opinião pública e de diagnósticos quantitativos encontra amparo nos arts. 37 e 241 da Constituição Federal, na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público do CISREC (3ª Consolidação), cuja Cláusula 7ª, inciso XVII, alínea “c”, autoriza expressamente a produção de informações, a realização de pesquisa de opinião pública e censos, bem como projetos e estudos técnicos. Somam-se os incisos II, alínea “f”, e III, alínea “g”, e o parágrafo único da mesma cláusula, quanto à produção de pesquisa, ao desenvolvimento de estudos técnico-administrativos e ao apoio a atividades científicas e tecnológicas.

2.4 Benefícios esperados

- a) **Economia de escala:** diluição dos custos fixos de desenho amostral, programação do instrumento, treinamento e processamento entre os consorciados, em lugar de até 25 contratações isoladas.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- b) **Padronização e comparabilidade:** metodologia e instrumento comuns, que permitem comparar municípios entre si e acompanhar a evolução dos indicadores ao longo do tempo.
- c) **Eficiência na alocação de recursos:** evidência primária por território, para direcionar investimentos às áreas de maior urgência social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, “C”)

3.1 Solução contratada

A solução consiste na execução completa do ciclo de produção da informação estatística, do desenho amostral à apresentação dos resultados, por empresa especializada, sob governança técnica do CISREC. A unidade de remuneração, a entrevista válida, agrega todas as etapas do ciclo, de modo que o preço contratado não se refere apenas ao trabalho de campo.

3.2 Etapas do ciclo

- a) **Planejamento técnico e amostral:** definição do universo pesquisado, unidades amostrais, cotas de controle, setores e rotas de campo, com plano específico para cada município.
- b) **Questionário estruturado:** elaboração conjunta com o CISREC, revisão técnica, programação em plataforma digital, pré-teste e ajustes antes do início da coleta.
- c) **Treinamento:** capacitação e identificação da equipe de campo e dos supervisores, com registro dos participantes.
- d) **Coleta domiciliar presencial:** entrevistas face a face em domicílios selecionados, por pesquisadores identificados e treinados, com registro eletrônico das respostas.
- e) **Supervisão e controle de qualidade:** supervisão de campo, consistência automática do questionário, verificação de duração, localização e horário, e checagem de parcela das entrevistas por procedimento auditável.
- f) **Tratamento e análise:** crítica, limpeza, codificação de respostas abertas, ponderação quando tecnicamente necessária, tabulação, cruzamentos definidos no plano de análise e cálculo dos resultados por município.
- g) **Entrega e apresentação:** banco de dados anonimizado, dicionário de variáveis, tabelas, relatório técnico por município, síntese consolidada regional e apresentação executiva aos gestores.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.3 Ciclo de vida do objeto

O produto da contratação é informação, e não bem físico. O ciclo de vida relevante é o dos dados: coleta com minimização, tratamento seguro, entrega anonimizada ao CISREC e aos municípios, guarda pelo prazo legal e eliminação pela contratada ao término do tratamento, na forma do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, com as exceções do art. 16 da mesma lei. Os bancos de dados entregues devem ser interoperáveis, para permitir reutilização pela Administração. O impacto ambiental é baixo: a coleta eletrônica dispensa questionários impressos, e o principal efeito é o deslocamento das equipes de campo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D”)

4.1 Requisitos amostrais

A amostra de cada município observará nível de confiança de 95%, proporção de máxima variabilidade ($p = 0,50$) e correção para população finita, com as margens de erro máximas e os tamanhos de amostra da tabela abaixo. O detalhamento por município consta do Anexo I.

Faixa populacional	Margem de erro máxima	Municípios	Entrevistas por município	Entrevistas por ciclo completo (ESTIMATIVA)
Até 20 mil	5,0%	15	400	6.000
20.001 a 100 mil	4,0%	6	600	3.600
Acima de 100 mil	3,5%	4	800	3.200
Total (ciclo completo)		25		12.800

A fórmula de dimensionamento é $n = [N \times z^2 \times p \times (1 - p)] / [e^2 \times (N - 1) + z^2 \times p \times (1 - p)]$, em que N é a população do município segundo a estimativa do IBGE para 1º de julho de 2026, $z = 1,96$, $p = 0,50$ e e é a margem de erro da faixa. Os tamanhos foram arredondados para cima, em números operacionais inteiros, de modo que a margem efetiva seja igual ou inferior ao limite da faixa.

As margens referem-se a estimativas municipais no cenário de maior variabilidade, e não a subgrupos internos. Resultados de distritos, áreas rurais ou segmentos demográficos terão precisão própria, condicionada ao número de entrevistas de cada recorte. A contratação não contempla resultados com representatividade estatística por distrito ou por segmento.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Os tamanhos de amostra da tabela acima e do Anexo I correspondem ao número de entrevistas necessário para alcançar, em cada município, a margem de erro máxima da respectiva faixa populacional, e prestam-se à estimativa do uso da ata e ao dimensionamento da demanda. A quantidade efetivamente contratada em cada aplicação é a indicada na ordem de serviço, conforme o quantitativo solicitado pelo município demandante. Demandado quantitativo inferior ao de referência, a margem de erro efetiva será maior, e a contratada a calculará e a declarará no plano amostral e no relatório metodológico, vedada a divulgação de precisão superior à efetivamente alcançada.

4.2 Estratificação e distribuição territorial

- a) A amostra de cada município será estratificada por, no mínimo, **sexo, idade, escolaridade e renda**, com parâmetros oficiais do IBGE, priorizados os dados do Censo Demográfico 2022 e suas atualizações oficiais.
- b) A PNAD Contínua será utilizada apenas como referência complementar para mudanças recentes no perfil socioeconômico. Como não oferece representatividade estatística para cada município isoladamente, seus indicadores não serão aplicados diretamente como cotas municipais quando o nível geográfico divulgado não permitir a inferência; nesses casos, serão utilizados os parâmetros municipais do Censo ou de outra base oficial do IBGE, com eventual ponderação posterior justificada no relatório metodológico.
- c) Para renda, será adotado indicador oficial claramente definido, preferencialmente **renda domiciliar per capita** ou faixa de renda familiar mensal compatível com o questionário.
- d) A distribuição territorial contemplará bairros, regiões administrativas ou de planejamento, sede municipal, distritos e áreas rurais, com quantidade de entrevistas **proporcional à população residente** em cada território, admitidos ajustes técnicos justificados para assegurar cobertura de áreas menos populosas ou dispersas.
- e) A divisão territorial utilizará setores censitários, malhas territoriais, o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos (CNEFE), mapas municipais oficiais e outras bases públicas validadas.
- f) Dentro de cada estrato territorial, os pontos de coleta serão dispersos por setores ou conglomerados, com regras objetivas de seleção de domicílios e de entrevistados, vedada a concentração excessiva em um mesmo bairro, região ou rota de campo.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.3 Instrumento de coleta

- a) O questionário será estruturado e padronizado entre os municípios, para assegurar comparabilidade, elaborado em conjunto com o CISREC a partir de questionário-base por ele fornecido, com revisão técnica da contratada.
- b) O instrumento será programado em plataforma digital, submetido a pré-teste e ajustado antes do início da coleta.
- c) O questionário e o plano de análise dependem de **aprovação prévia e expressa** do CISREC.
- d) Admite-se bloco de perguntas específicas do município demandante, desde que não comprometa a comparabilidade do núcleo comum do instrumento nem aumente a duração média da entrevista além do previsto no plano aprovado.

4.4 Sistema eletrônico de coleta

- a) Coleta assistida por dispositivo móvel, com registro eletrônico das respostas, dispensado o questionário em papel, salvo contingência justificada e previamente comunicada.
- b) Georreferenciamento do ponto de coleta e registro de data, hora de início e término, duração e identificação do entrevistador, de modo que cada entrevista possa ser conferida quanto a local, data e responsável.
- c) Trilha de auditoria inalterável dos registros e das alterações, consistências automáticas e regras de validação no próprio instrumento.
- d) Sincronização dos dados em ambiente controlado, com cópia de segurança, controle de acesso individualizado e criptografia em trânsito e em repouso.
- e) O CISREC terá acesso de leitura à plataforma durante o campo, para acompanhamento do andamento da coleta.
- f) O sistema permitirá o preenchimento e o salvamento do questionário sem conexão à internet, mantendo os saltos, as validações, os metadados, a geolocalização disponível no dispositivo e o áudio autorizado. Os registros serão armazenados com segurança até a sincronização posterior, com preservação do conteúdo e dos identificadores e controle de duplicidade. A ausência de conexão não dispensa os registros necessários à conferência da entrevista.
- g) O sistema disponibilizará gravação de áudio automática em segundo plano, inclusive sem conexão à internet, após informação e autorização específica do participante, sem acionamento manual por pergunta. A gravação abrangerá as perguntas e as respostas posteriores à autorização e terminará com a entrevista. Serão preservadas as permissões e



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

os indicadores do sistema operacional. O áudio ficará vinculado ao identificador da entrevista, protegido contra edição ou exclusão pelo entrevistador e acessível apenas aos perfis autorizados, com registro de acesso.

4.5 Controle de qualidade

- a) Revisão de 100% dos questionários preenchidos, com crítica de consistência.
- b) Checagem de, no mínimo, 20% das entrevistas de cada município, por procedimento auditável, com registro individualizado do resultado. Admite-se, entre os procedimentos de checagem, o retorno telefônico ao entrevistado, desde que este tenha autorizado expressamente o contato ao final da entrevista, na forma da seção 4.6. Não havendo autorização, a entrevista será checada por outro procedimento auditável, de modo que o percentual mínimo seja integralmente cumprido.
- c) Acompanhamento online de, no mínimo, 10% das entrevistas por checador, ou procedimento equivalente de supervisão em tempo real, devidamente registrado, inclusive durante a coleta sem conexão à internet.
- d) Supervisão de campo com relação nominal de supervisores e entrevistadores, roteiro de supervisão e registro das ocorrências.
- e) Índice mínimo de conformidade na checagem: 95%. Resultado igual ou superior a 95% atende ao índice mínimo, mantida a substituição das entrevistas reprovadas. Apurada conformidade igual ou superior a 90% e inferior a 95%, a contratada refará, às suas expensas, as entrevistas reprovadas e ampliará a checagem para 40% do lote correspondente. Apurada conformidade inferior a 90% em um município, o lote será rejeitado e integralmente refeito, sem custo para o CISREC, sem prejuízo das sanções cabíveis e do devido processo. O aceite depende dos demais requisitos deste Termo de Referência.
- f) Entrevista reprovada na checagem não é remunerada e deve ser substituída na forma da seção 5.6.
- g) Nas entrevistas em que houver autorização, o áudio será disponibilizado como evidência complementar de checagem, sem substituir a revisão de 100% dos questionários, a checagem mínima de 20% nem a supervisão mínima de 10%. A recusa à gravação não invalida a entrevista, não autoriza a substituição do participante por esse motivo e exige outro procedimento auditável quando a entrevista for selecionada para checagem.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.6 Proteção de dados pessoais

- a) As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) **Papéis:** o CISREC e os municípios demandantes são controladores; a contratada é operadora, e trata os dados exclusivamente conforme as instruções do controlador. As instruções à contratada são transmitidas exclusivamente pelo CISREC, para atendimento às demandas dos municípios consorciados, de modo que a contratada não receberá instruções diretas de cada município.
- c) **Minimização:** serão coletados apenas os dados necessários à finalidade da pesquisa. É vedada a coleta de dado pessoal sem pertinência com o questionário aprovado.
- d) **Consentimento e informação ao entrevistado:** a abordagem informará a finalidade da pesquisa, o órgão responsável, a facultatividade da participação e o tratamento anonimizado dos resultados. Ao final da entrevista, o entrevistado será consultado sobre a autorização para contato posterior, exclusivamente para fins de checagem, informado de que a recusa não invalida a entrevista nem prejudica sua participação.
- e) **Dado de contato para checagem:** o contato autorizado pelo entrevistado será coletado exclusivamente para a checagem de que tratam as seções 4.5 e 6.2, armazenado em ambiente segregado da base de respostas e vinculado à entrevista apenas pelo identificador necessário à conferência. Não integrará a base entregue ao CISREC e aos municípios, que é anonimizada. O acesso será restrito aos responsáveis pela checagem e ao CISREC, para a checagem independente, com registro de cada acesso. A contratada eliminará o contato em até 5 (cinco) dias úteis do aceite definitivo do Produto 3 e comprovará a eliminação ao CISREC.
- f) **Dado pessoal sensível:** havendo no questionário aprovado perguntas sobre saúde ou outro dado do art. 5º, inciso II, da LGPD, o tratamento observará base legal específica do art. 11 da mesma lei, indicada pelo CISREC, com medidas de segurança reforçadas.
- g) **Anonimização na entrega:** a base entregue ao CISREC e aos municípios será anonimizada, vedada a identificação individual dos participantes. Os microdados com informação pessoal terão acesso restrito, sem prejuízo da divulgação dos resultados agregados.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- h) É vedado o compartilhamento dos dados com terceiros fora das hipóteses legais, bem como a utilização dos dados para finalidade própria da contratada, inclusive comercial, acadêmica ou de divulgação.
- i) **Eliminação:** encerrado o tratamento, a contratada eliminará os dados, na forma do art. 15 da LGPD, salvo as hipóteses do art. 16, e comprovará a eliminação ao CISREC em até 30 (trinta) dias.
- j) **Incidente de segurança:** a contratada comunicará ao CISREC, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente que possa acarretar risco ou dano aos titulares, com as informações do art. 48, §1º, da LGPD.
- k) A contratada orientará e treinará seus empregados quanto aos deveres decorrentes da LGPD e exigirá o mesmo de eventuais suboperadores.
- l) **Preposto para proteção de dados:** a contratada indicará, no Produto 1, preposto responsável pelo tratamento de dados pessoais, com nome e contato, que será o interlocutor do CISREC para o cumprimento desta seção e para a comunicação de incidentes de segurança.
- m) **Informações técnicas sobre o tratamento:** a contratada fornecerá ao CISREC, sempre que solicitado, as informações técnicas sobre o tratamento dos dados pessoais, incluindo a arquitetura do sistema de coleta, as medidas de segurança adotadas, os fluxos de dados entre os ambientes utilizados e a identificação de eventuais suboperadores, com o respectivo objeto de atuação.
- n) **Áudio para auditoria:** antes de iniciar a gravação, a contratada informará ao participante a finalidade de conferência da aplicação do questionário, os responsáveis pelo tratamento, os perfis com acesso, o prazo de retenção e a possibilidade de recusar ou de revogar a autorização, sem prejuízo da participação. A autorização específica será registrada no sistema, separadamente da autorização de contato. Havendo tratamento de dado pessoal sensível com fundamento em consentimento, este será específico e destacado, observada a alínea f.
- o) O áudio será utilizado exclusivamente para a checagem e a fiscalização da pesquisa, vedadas a divulgação, o uso próprio, o reconhecimento biométrico de voz e a captura externa ao período autorizado. Será armazenado de forma segregada da base analítica, vinculado por identificador, com criptografia, acesso restrito aos responsáveis pela checagem e à fiscalização do CISREC e registro de cada acesso. Não integrará a base anonimizada entregue ao CISREC e aos municípios.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- p) A gravação cessará imediatamente em caso de retirada da autorização. O áudio será eliminado em até 5 (cinco) dias úteis do aceite definitivo do Produto 3, com comprovação ao CISREC, ressalvada a conservação necessária e formalmente justificada nas hipóteses legais. A política de eliminação abrangerá cópias locais, réplicas e cópias de segurança, com prazo de expurgo documentado, bloqueio de reutilização e reaplicação da exclusão em eventual restauração. As evidências da prova de conceito observarão o subitem 8.8.14.

4.7 Vedações

- a) É vedada a inclusão de perguntas de intenção de voto, de avaliação de pré-candidatos, candidatos ou partidos e de qualquer conteúdo com finalidade eleitoral. A pesquisa destina-se exclusivamente à avaliação de serviços públicos e ao planejamento de políticas públicas.
- b) É vedada a divulgação, pela contratada, de resultados parciais ou finais, totais ou por município, sem autorização expressa e prévia do CISREC.
- c) É vedada a utilização da marca, do nome ou dos resultados do CISREC ou dos municípios em material publicitário da contratada, sem autorização expressa.
- d) É vedada a fabricação, a duplicação ou o preenchimento de entrevista sem a efetiva realização da abordagem domiciliar, conduta que caracteriza inexecução e sujeita a contratada às sanções da seção 6.6.

4.8 Subcontratação

É **vedada a subcontratação** do planejamento amostral, da análise estatística, da coordenação técnica e do controle de qualidade, que constituem o núcleo técnico do objeto e devem permanecer sob responsabilidade direta da contratada e de seu responsável técnico.

O trabalho de campo poderá ser subcontratado, no limite de 30% do quantitativo da ordem de serviço, mediante autorização prévia e expressa do CISREC, comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, mantida a responsabilidade integral da contratada perante o consórcio, inclusive quanto à qualidade, à LGPD e às sanções.

4.9 Garantia de execução

Não será exigida garantia de execução, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que a estabelece como faculdade da Administração. A dispensa se justifica porque o pagamento é único e integralmente posterior à entrega e ao aceite dos produtos, é vedado o pagamento antecipado, a remuneração é por entrevista efetivamente válida e o contrato não



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

envolve a entrega de bens ou valores à contratada. A exigência de garantia elevaria o custo da proposta sem contrapartida proporcional de redução de risco.

4.10 Sustentabilidade

- a) Coleta eletrônica, com dispensa de questionários impressos, e entrega dos relatórios em meio digital.
- b) Planejamento de rotas que reduza deslocamentos, preservada a dispersão amostral exigida na seção 4.2.
- c) Destinação ambientalmente adequada dos dispositivos eletrônicos ao fim de sua vida útil, pela contratada.

4.11 Vistoria

Não se exige vistoria prévia, por ser o objeto serviço de coleta de dados em território municipal de acesso público, cujas condições relevantes estão descritas neste Termo de Referência e no Anexo I. O licitante poderá, por sua conta, realizar os levantamentos que entender necessários à formulação da proposta, sem que isso constitua condição de participação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”)

5.1 Ordem de serviço

- a) A execução se inicia com a emissão de ordem de serviço pelo CISREC, após a formalização da demanda pelo município e a celebração do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- b) A ordem de serviço indicará: o município demandante; a quantidade de entrevistas solicitada pelo município demandante, tendo como referência a amostra do Anexo I; o período de campo; o cronograma das etapas; e as eventuais perguntas específicas aprovadas.
- c) Cada ordem de serviço será específica para o atendimento de um único município demandante. É vedado o agrupamento de municípios em uma mesma ordem de serviço. Havendo demanda simultânea de mais de um consorciado, serão emitidas ordens de serviço distintas, que correm em paralelo, cada uma com prazo próprio, preservada a comparabilidade dos períodos de campo.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- d) A contratada terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, para manifestar aceite. O prazo da Etapa 1 corre do recebimento da ordem de serviço e não se suspende pela manifestação de aceite.

5.2 Etapas e prazos por aplicação

Etapas	Descrição	Prazo
1	Plano amostral do município, questionário programado e pré-testado, plano de análise e cronograma, submetidos à aprovação do CISREC	Até 7 dias corridos da ordem de serviço
2	Trabalho de campo, supervisão e checagem	Até 15 dias corridos da aprovação da Etapa 1
3	Tratamento, processamento, relatórios, entrega da base e apresentação executiva	Até 8 dias corridos do encerramento do campo
	Prazo total de execução por aplicação	Até 30 dias corridos

- a) O CISREC terá até 3 (três) dias corridos para analisar a Etapa 1, período que não se computa no prazo da contratada. Havendo exigência de ajuste, a contratada terá 2 (dois) dias corridos para reapresentar, e o CISREC terá novo prazo de até 3 (três) dias corridos para análise da reapresentação.
- b) O prazo de 30 (trinta) dias corridos corresponde à soma dos prazos das Etapas 1 a 3 e corre por município demandante, a partir da respectiva ordem de serviço. O prazo de calendário de cada aplicação compreende, ainda, o prazo de análise do CISREC, alcançando até 33 (trinta e três) dias corridos, ou 38 (trinta e oito) dias corridos na hipótese de uma rodada de ajuste da Etapa 1.
- c) Os prazos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pelo CISREC, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou evento impeditivo do acesso ao território, devidamente comprovado.
- d) A contratada não iniciará o campo antes da aprovação expressa da Etapa 1. O campo iniciado sem aprovação não gera direito a pagamento.

5.3 Produtos entregáveis

Produto	Conteúdo mínimo	Momento
----------------	------------------------	----------------



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Produto	Conteúdo mínimo	Momento
1	Plano amostral por município (Anexo II), questionário programado e pré-testado, plano de análise, cronograma, relação nominal da equipe de campo e dos supervisores	Ao final da Etapa 1
2	Relatório de campo, banco de dados anonimizado e validado, dicionário de variáveis, trilha de auditoria e resultado do controle de qualidade, com o demonstrativo da checagem, bem como o registro das autorizações de gravação de áudio e de contato posterior	Ao final da Etapa 2
3	Tabelas de frequência e cruzamentos, relatório técnico por município com a margem de erro declarada, síntese consolidada regional quando houver mais de um município demandante no período, relatório metodológico (Anexo III) e apresentação executiva	Ao final da Etapa 3

5.4 Plano amostral

O plano amostral de cada município conterà, no mínimo, os elementos do Anexo II deste Termo de Referência e dependerá de aprovação prévia do CISREC. Alterações de alocação durante o campo deverão ser previamente justificadas e aprovadas, vedada a alteração unilateral.

5.5 Execução do campo

- As entrevistas serão realizadas **face a face, em domicílio**, por pesquisadores identificados por crachá, com informação do nome do CISREC e do município demandante.
- A abordagem observará horários razoáveis e as normas municipais de acesso, sendo vedada a abordagem em estabelecimentos comerciais, repartições públicas, equipamentos de saúde ou de assistência social em substituição ao domicílio.
- A contratada manterá supervisor responsável por município ou por conjunto de municípios em campo simultâneo, com canal direto de comunicação com a fiscalização do CISREC.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- d) A contratada dimensionará equipe compatível com o prazo e com a quantidade da ordem de serviço, considerando o deslocamento para distritos e áreas rurais. Adota-se como referência de planejamento a produtividade de 20 (vinte) a 30 (trinta) entrevistas por dia por pesquisador, parâmetro indicativo para o dimensionamento da equipe e para a aferição da exequibilidade do prazo, que não afasta a obrigação de cumprir integralmente a amostra no prazo da ordem de serviço.

5.6 Recusas e substituições

- a) A recusa do morador será registrada no sistema, com data, hora e localização, sem identificação pessoal do recusante.
- b) A substituição observará regra objetiva definida no plano amostral aprovado e se dará **no mesmo estrato territorial e na mesma cota** do domicílio ou entrevistado substituído.
- c) É vedada a substituição por conveniência de rota ou por facilidade de acesso, bem como a concentração de substituições em um mesmo setor.
- d) O relatório de campo apresentará a taxa de recusa e de substituição por município e por estrato.

5.7 Obrigações da contratada

- a) Cumprir integralmente as especificações técnicas e os padrões deste Termo de Referência e da proposta apresentada (art. 115).
- b) Executar o contrato em conformidade com as cláusulas pactuadas, garantindo a qualidade dos serviços (art. 117, inciso I).
- c) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o registro regular no CONRE e a vinculação do responsável técnico (art. 92, inciso XVI).
- d) Comunicar formalmente ao CISREC qualquer fato que altere a execução do contrato ou comprometa sua continuidade.
- e) Responder pelos danos causados ao CISREC, aos municípios ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- f) Permitir o acesso da fiscalização, fornecendo informações e documentos necessários ao acompanhamento e à avaliação da execução.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere ao CISREC a responsabilidade pelo pagamento nem onera o objeto (art. 121 e §1º).



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- h) Submeter à aprovação do CISREC o questionário, o plano amostral e o plano de análise antes do início da coleta.
- i) Assegurar a checagem e o acompanhamento previstos na seção 4.5 e utilizar sistema eletrônico georreferenciado, com coleta sem conexão à internet, sincronização posterior sem perda ou duplicação e gravação automática de áudio das entrevistas autorizadas, na forma da seção 4.4.
- j) Informar previamente o participante sobre a gravação de áudio para auditoria e registrar a sua autorização específica, independente da autorização de contato, respeitando a recusa e a revogação, sem invalidar a entrevista, e observando a segregação, o acesso restrito, a retenção e a eliminação previstos na seção 4.6.
- k) Manter, durante toda a execução, os requisitos de coleta e de controle demonstrados na prova de conceito, submetendo previamente ao CISREC as alterações tecnológicas da solução, na forma do subitem 8.8.13.
- l) Apresentar relatórios detalhados com os resultados, incluindo gráficos e análises estatísticas, e disponibilizar banco de dados completo das entrevistas realizadas, anonimizado, garantindo transparência e rastreabilidade.
- m) Realizar apresentação executiva dos principais achados aos gestores do município demandante e ao CISREC.
- n) Observar as normas de proteção de dados pessoais, na forma da seção 4.6, e as vedações da seção 4.7.
- o) Manter sigilo sobre os dados e informações a que tiver acesso, inclusive após o encerramento do contrato.
- p) Substituir, no prazo fixado pela fiscalização, empregado cuja conduta seja incompatível com a execução do objeto.

5.8 Obrigações do contratante

- a) Fornecer o questionário-base e aprovar previamente o questionário, o plano amostral e o plano de análise.
- b) Acompanhar a execução do contrato e validar os relatórios finais.
- c) Disponibilizar equipe técnica para esclarecer dúvidas e prestar suporte durante a execução dos serviços.
- d) Exercer a fiscalização na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por gestor e fiscal formalmente designados.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- e) Articular com o município demandante a indicação de interlocutor local e o apoio ao acesso a distritos e áreas rurais, quando necessário.
- f) Formalizar por escrito as comunicações com a contratada, admitido o meio eletrônico.
- g) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, desde que cumpridas as condições da seção 7.
- h) Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- i) Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades constatadas, fixando prazo para correção.

5.9 Local de execução

Os serviços de campo serão executados no território dos municípios consorciados demandantes, abrangida a sede, os distritos e as áreas rurais, conforme a distribuição territorial do plano amostral aprovado. As demais etapas poderão ser executadas nas dependências da contratada. As apresentações executivas ocorrerão na sede do município demandante ou do CISREC, admitido o meio remoto mediante concordância prévia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F”)

6.1 Gestor e fiscal

- a) Gestor: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br
- b) Fiscal: Ariane Alves Ribeiro, Gerente de Licitações, licitacao@cisrec.mg.gov.br
- c) O CISREC designará formalmente o fiscal do contrato e promoverá sua capacitação para o acompanhamento do serviço, abrangendo a conferência do plano amostral e do questionário, o acompanhamento da coleta na plataforma eletrônica, a checagem independente e a validação dos relatórios e do relatório metodológico.
- d) Cada município demandante indicará **interlocutor local**, sem poderes de fiscalização contratual, para acompanhar o campo em seu território e reportar ocorrências ao fiscal do CISREC.

6.2 Rotinas de fiscalização

- a) Conferência do plano amostral e do questionário antes da aprovação da Etapa 1.
- b) Acompanhamento da coleta pela plataforma eletrônica, com verificação de ritmo, cobertura territorial e cumprimento das cotas.
- c) **Checagem independente**, pelo CISREC, de até 5% das entrevistas de cada município, por amostragem própria, sem prejuízo da checagem da contratada. A checagem independente poderá valer-se do retorno telefônico, nos limites da autorização do



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

entrevistado, e, não havendo autorização, será feita por procedimento auditável sobre os registros da coleta.

- d) Verificação do georreferenciamento, da duração e do horário das entrevistas, com identificação de padrões atípicos.
- e) Verificação, por amostragem, dos registros de autorização de gravação e do áudio das entrevistas selecionadas para checagem, nos limites da seção 4.6.
- f) Validação dos relatórios e do relatório metodológico antes do recebimento definitivo.
- g) Registro das ocorrências em histórico de gestão, com as comunicações e as providências adotadas.

6.3 Recebimento

- a) **Recebimento provisório:** pelo fiscal técnico, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento de cada produto, mediante termo detalhado, para posterior verificação de conformidade (art. 140, inciso I).
- b) **Recebimento definitivo:** pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso I, alínea “b”).
- c) Constatada desconformidade, a contratada será notificada para corrigir, refazer ou complementar, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, reiniciando-se a contagem do prazo de recebimento a partir da nova entrega.
- d) O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela correção do produto nem a obriga a aceitar entrega em desacordo com este Termo de Referência.

6.4 Critérios de aceitação técnica

São condições cumulativas para o recebimento definitivo de cada aplicação:

- a) cumprimento integral da quantidade de entrevistas da ordem de serviço e da alocação definida no plano amostral aprovado, admitida variação de até 5% na alocação por território e por cota, desde que justificada e previamente aprovada, mantido o total de entrevistas da ordem de serviço;
- b) índice de conformidade na checagem igual ou superior a **95%**, na forma da seção 4.5;
- c) entrega da base anonimizada, do dicionário de variáveis e do relatório metodológico do Anexo III;
- d) declaração, no relatório metodológico, do desenho amostral adotado, da margem de erro nominal e da estimativa do efeito de desenho, ou da justificativa técnica de sua ausência;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

e) realização da apresentação executiva ao município demandante e ao CISREC.

6.5 Comunicação e alterações

- a) As comunicações entre o CISREC e a contratada serão formalizadas por escrito, admitido o meio eletrônico.
- b) Alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- c) Registros que não caracterizam alteração do contrato, e os acréscimos ou supressões decorrentes de reajuste, poderão ser feitos por apostilamento (art. 136).

6.6 Sanções administrativas

Comete infração administrativa a contratada que praticar as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156, garantidos o contraditório e a ampla defesa, observada a seguinte dosimetria:

Conduta	Sanção
Atraso injustificado na entrega de produto	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da ordem de serviço, até o limite de 7,5%, equivalente a 15 (quinze) dias
Atraso superior a 15 dias	Caracteriza inexecução parcial, com multa compensatória de 10% sobre o valor da ordem de serviço, sem prejuízo da extinção
Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% a 20% sobre o valor da ordem de serviço
Inexecução total do objeto	Multa de 20% a 30% sobre o valor da ordem de serviço, e impedimento de licitar e contratar
Descumprimento das regras de proteção de dados pessoais	Multa de 5% a 15% sobre o valor da ordem de serviço, sem prejuízo da responsabilização na forma da LGPD



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Conduta	Sanção
Fabricação, duplicação ou preenchimento de entrevista não realizada	Multa de 20% a 30% sobre o valor da ordem de serviço e declaração de inidoneidade, por caracterizar ato fraudulento na execução do contrato
Divulgação não autorizada de resultados ou de dados	Multa de 5% a 15% sobre o valor da ordem de serviço

- a) As sanções podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e não excluem a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §9º).
- b) Antes da aplicação da multa, é facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157).
- c) As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão o procedimento do art. 158.
- d) Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente (art. 156, §8º).
- e) O CISREC informará as sanções aplicadas ao Cnep e ao Ceis, no prazo do art. 161.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G”)

7.1 Unidade de medida: entrevista válida

A medição será feita por **entrevista válida**. Considera-se válida a entrevista que cumpra, cumulativamente:

- a) ter sido **integralmente realizada**, face a face e em domicílio, com preenchimento completo do questionário aprovado, ressalvadas as perguntas de não resposta admitidas no próprio instrumento;
- b) pertencer à amostra e à cota definidas no plano amostral aprovado, no estrato territorial correspondente;
- c) apresentar **duração compatível** com a duração média estabelecida no plano aprovado, admitida a variação que o próprio plano fixar;
- d) apresentar **localização georreferenciada compatível** com o setor ou território previsto;
- e) ter sido aprovada na consistência automática do sistema; e



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- f) não ter sido reprovada na checagem da contratada nem na checagem independente do CISREC.

A entrevista que não atenda a qualquer desses requisitos **não será remunerada** e deverá ser substituída, na forma da seção 5.6, sem custo adicional para o CISREC.

7.2 Pagamento

O pagamento será único por aplicação, realizado após o aceite definitivo da entrega final, e proporcional às entrevistas válidas do município. Não haverá pagamento por etapa nem medição intermediária, e não existem pagamentos vinculados a marcos de entrega.

A aprovação do plano amostral, do questionário e do plano de análise é condição para o início do campo e não gera, por si, direito a pagamento. O mesmo se aplica ao aceite dos Produtos 1 e 2, cujo recebimento se destina ao controle da execução e não autoriza pagamento parcial.

O valor devido corresponde ao preço unitário registrado multiplicado pela quantidade de entrevistas válidas efetivamente aceitas na aplicação, apurada em medição única após o aceite definitivo do Produto 3. As entrevistas não válidas, na forma da seção 7.1, não integram a medição.

A concentração do pagamento ao final transfere à contratada o custo de financiar a execução de toda a aplicação, o que deve ser considerado na pesquisa de preços e na análise de exequibilidade de que tratam as seções 8.3 e 9.

7.3 Liquidação e prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo do Produto 3 e da apresentação da nota fiscal ou fatura, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141).
- b) Constatada irregularidade na nota fiscal ou fatura, o documento será devolvido para correção, com as informações que motivaram a rejeição, reiniciando-se o prazo a partir da reapresentação.
- c) **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado** (art. 145).
- d) Antes de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação, inclusive o registro regular no CONRE.
- e) Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades nem implicará aceitação definitiva dos serviços.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- f) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças correrão por conta da contratada.

7.4 Glosas e retenções

- a) Serão glosadas as entrevistas não válidas, na forma da seção 7.1, e os produtos entregues com desconformidade não sanada.
- b) A multa aplicada e a indenização devida poderão ser descontadas do pagamento; se superiores ao valor do pagamento, a diferença será cobrada na forma do art. 156, §8º.
- c) Não será retido pagamento por irregularidade que não guarde relação com a execução do objeto, ressalvada a hipótese de descumprimento de obrigação que impeça a liquidação da despesa.

7.5 Reajuste

- a) Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado.
- b) Decorrido o interregno de um ano, e independentemente de pedido, os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) Em caso de atraso ou de não divulgação do índice, o CISREC pagará o valor calculado pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo divulgado o índice definitivo.
- e) Na extinção do índice, adotar-se-á o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência de previsão, índice oficial eleito pelas partes.
- f) O reajuste será formalizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H”)

8.1 Modalidade, critério e modo de disputa

- a) **Modalidade:** pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum (art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).
- b) **Enquadramento do objeto.** O objeto é serviço comum. Os padrões de desempenho e de qualidade são definidos objetivamente neste Termo de Referência por especificações



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

usuais de mercado: nível de confiança, margem de erro máxima por faixa populacional, tamanho da amostra por município, cobertura territorial proporcional, percentual mínimo de checagem, índice mínimo de conformidade, prazos e produtos. O trabalho preponderante em volume é a coleta domiciliar, remunerada por unidade de medida. A pesquisa amostral não se confunde com os estudos técnicos e planejamentos de que trata o art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, produzidos para a Administração como concepção de obra ou de serviço, nem com as hipóteses das alíneas “d” e “h” do mesmo inciso. Por não se enquadrar entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual daquelas alíneas, não incide a regra do art. 37, §2º, da mesma lei, sendo cabível o critério de menor preço. A exigência de registro no CONRE e de responsável técnico é requisito de habilitação e não altera a natureza do objeto.

- c) **Critério de julgamento: menor preço**, sem pontuação técnica, aferido pelo preço unitário da entrevista válida (art. 33, inciso I). A prova de conceito da seção 8.8 é condição de aceitação da proposta, sem pontuação técnica e sem alteração do critério de julgamento.
- d) **Item único**, sem divisão em lotes. O parcelamento por município ou por etapa fragmentaria o custo fixo do desenho amostral, do sistema e do treinamento, reduziria a atratividade da contratação e comprometeria a padronização e a comparabilidade, requisitos centrais do objeto (art. 40, §3º).
- e) **Modo de disputa**: aberto, com lances públicos e sucessivos (art. 56, inciso I).
- f) Aplicam-se os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

8.2 Aceitabilidade da proposta

- a) A proposta indicará o preço unitário por entrevista válida, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, e o valor total para a quantidade máxima estimada.
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, deslocamento, hospedagem, alimentação, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- d) **Não se exige plano metodológico preliminar para a apresentação da proposta. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será submetido à prova de**



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

conceito da seção 8.8, na fase de julgamento, após a análise preliminar da proposta e a negociação, quando houver, e antes da habilitação.

8.3 Exequibilidade

- a) O CISREC realizará análise de exequibilidade do preço unitário ofertado, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Havendo indício de inexecuibilidade, será concedido ao licitante prazo para **demonstrar a composição de custos** da entrevista, discriminando, no mínimo, os custos de pessoal de campo e de supervisão, deslocamento em área urbana e rural, sistema de coleta, processamento, análise e encargos.
- c) A inexecuibilidade não será presumida pelo simples confronto com a estimativa; a desclassificação dependerá da não demonstração da viabilidade do preço.

8.4 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Exigir-se-á a documentação dos arts. 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/2021, inclusive prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, além da declaração do art. 63, inciso IV.

8.5 Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste Termo de Referência e no edital, e fica restrita aos documentos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, na forma dos itens seguintes.

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, quando o próprio documento não consignar prazo de validade (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou por balanços provisórios (art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- c) **Forma de apresentação.** As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular, sócio ou representante legal do licitante, e ser



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

apresentadas na forma exigida pela legislação aplicável ao regime de escrituração adotado, admitidas as demonstrações extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhadas do respectivo recibo de entrega, ou registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante.

- d) **Sociedade constituída há menos de 2 (dois) anos.** A exigência do item anterior limita-se ao último exercício social (art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021). A sociedade constituída no exercício em curso apresentará balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado e assinado na forma do item anterior.
- e) **Índices contábeis.** O licitante deverá comprovar índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), apurados a partir das demonstrações contábeis do último exercício social exigível, pelas seguintes fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$. Os resultados serão apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais, acompanhados da respectiva memória de cálculo.
- f) **Demonstrações do penúltimo exercício.** Os índices apurados com base no penúltimo exercício social serão analisados para verificar a evolução da situação financeira do licitante e não constituem, por si sós, causa de inabilitação.
- g) **Declaração do profissional contábil.** É admitida a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices exigidos (art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021), sem dispensa da apresentação das demonstrações contábeis.
- h) **Vedações.** Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior nem índices de rentabilidade ou de lucratividade (art. 69, §2º, da Lei nº 14.133/2021), tampouco índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira do licitante (art. 69, §5º).
- i) **Justificativa dos índices e da série de dois exercícios.** Os índices exigidos são os usualmente adotados pela Administração Pública para aferir a situação financeira de licitantes em contratações de serviços, e o limite de 1 (um) corresponde ao ponto a partir do qual o licitante dispõe de recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações de curto e de longo prazo. A exigência é pertinente e proporcional ao objeto: o pagamento é único e integralmente posterior ao aceite definitivo da entrega final, e é vedado o pagamento antecipado, de modo que a contratada financia por conta própria todo o ciclo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

de cada aplicação, que inclui planejamento amostral, equipe de campo, deslocamento a distritos e áreas rurais, sistema eletrônico de coleta e processamento. Somados o prazo de execução, os prazos de recebimento provisório e definitivo e o prazo de pagamento, o intervalo entre a ordem de serviço e o recebimento do preço alcança cerca de 80 (oitenta) dias corridos. A série de dois exercícios permite verificar se a capacidade econômica do licitante é estável, e não circunstancial, e atende ao art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Qualificação técnica

- a) **Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Estatística (CONRE)** competente, em situação regular, por ser a atividade básica e o serviço preponderante da contratação o planejamento amostral, o levantamento e a análise estatística (art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 6.839/1980; Lei nº 4.739/1965; Decreto nº 62.497/1968; Resolução CONFE nº 18/1972).
- b) **Responsável técnico:** indicação de profissional de Estatística, registrado no CONRE competente, com comprovação do vínculo por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou declaração de compromisso de contratação futura, admitida qualquer dessas formas, vedada a exigência de vínculo empregatício prévio e exclusivo (art. 67, §§1º e 2º).
- c) **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de pesquisa quantitativa **domiciliar presencial** em quantitativo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade máxima estimada da contratação, admitido o somatório de atestados (art. 67, inciso II, e §1º; Súmula 263 do TCU).
- d) **Declaração** de disponibilidade de equipe de campo treinada e do sistema eletrônico de coleta com os requisitos da seção 4.4.

Não serão exigidos certidão de quitação de anuidades, tempo mínimo de registro no conselho, registro simultâneo em mais de um conselho, vínculo empregatício prévio e exclusivo do responsável técnico, certificações privadas de qualidade nem quantitativo de atestado superior ao previsto neste item.

8.7 Consórcio de empresas

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 admite o consórcio salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, e a vedação se justifica, neste caso, pelas razões a seguir.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- a) **Unidade de execução compatível com a atuação individual.** Cada ordem de serviço atende um único município demandante, com 400, 600 ou 800 entrevistas, vedado o agrupamento de municípios em uma mesma ordem de serviço, na forma da seção 5.1. A quantidade máxima de 38.400 entrevistas é teto de registro da ata, e não quantitativo de execução simultânea. Não há, portanto, vulto, simultaneidade ou complexidade que exijam a soma de capacidades de mais de uma empresa.
- b) **Habilitação dimensionada para a participação individual.** O principal efeito do consórcio sobre a competição é permitir o somatório de quantitativos para a habilitação técnica e de valores para a habilitação econômico-financeira (art. 15, inciso III). Esse efeito é desnecessário neste certame, porque as exigências já foram fixadas em patamar acessível à empresa isolada: atestado equivalente a 10% da quantidade máxima estimada, admitido o somatório de atestados (seção 8.6); qualificação econômico-financeira aferida por índices contábeis, sem exigência de capital ou de patrimônio líquido mínimo (seção 8.5); e vedação expressa de exigir tempo mínimo de registro no conselho, vínculo empregatício prévio e exclusivo do responsável técnico ou certificações privadas de qualidade (seção 8.6). Reduzida a barreira de entrada, a admissão do consórcio deixa de ampliar a participação e passa a permitir a associação de empresas que poderiam disputar isoladamente, com redução do número de propostas.
- c) **Unidade da direção técnica.** A seção 4.8 veda a subcontratação do planejamento amostral, da análise estatística, da coordenação técnica e do controle de qualidade, que constituem o núcleo técnico do objeto e devem permanecer sob responsabilidade direta da contratada e de seu responsável técnico. A execução em consórcio conduziria ao mesmo resultado que essa vedação busca evitar, com o trabalho de campo a cargo de uma consorciada e o núcleo técnico a cargo de outra, dividindo a direção técnica de um serviço cuja validade estatística depende de decisão metodológica única, do desenho amostral à ponderação e à análise dos resultados.
- d) **Prazo de execução e modelo de gestão.** O prazo de execução é de até 30 (trinta) dias corridos por aplicação, em etapas de 7, 15 e 8 dias, com 3 dias de análise do CISREC, na forma da seção 5.2. A gestão é exercida por um gestor e um fiscal, na forma da seção 6.1, e o CISREC retém a governança técnica, aprovando o plano amostral, o questionário e o plano de análise antes do início do campo. A interlocução com consórcio multiplicaria as interfaces de aprovação e de fiscalização em cronograma sem folga, com custo de coordenação que tende a refletir-se no preço ofertado ou no cumprimento do prazo.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

A vedação não restringe a participação de empresas de menor porte, que permanecem aptas a disputar isoladamente nos patamares da seção 8.6, e é compatível com a admissão da subcontratação do trabalho de campo, no limite de 30% do quantitativo da ordem de serviço, prevista na seção 4.8, que permite à contratada complementar sua capacidade operacional sem fragmentar a responsabilidade técnica.

8.8 Amostra e prova de conceito

Não será exigida amostra. Será exigida prova de conceito do sistema eletrônico de coleta, na forma dos subitens seguintes e do roteiro constante do Anexo IV, divulgado com o instrumento convocatório.

8.8.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será submetido à prova de conceito, na fase de julgamento, após a análise preliminar da proposta e a negociação, quando houver, e antes da habilitação, com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A aprovação constitui condição de aceitação da proposta, sem pontuação técnica e sem alteração do critério de menor preço.

8.8.2 A prova verificará o funcionamento dos recursos essenciais de coleta e de controle previstos nas seções 4.3 a 4.6 deste Termo de Referência. O registro eletrônico fundamenta a conferência da realização das entrevistas, da sua validade e da medição. A coleta sem conexão à internet permite a continuidade do trabalho em locais sem sinal; a geolocalização apoia a conferência territorial; e o áudio autorizado permite conferir a aplicação do questionário. A verificação antecipada reduz o risco de mobilização de campo com solução incapaz de produzir registros verificáveis.

8.8.3 Serão demonstradas apenas operações essenciais, em ambiente de teste, com respostas fictícias e operadores adultos informados e anuentes. Não haverá entrevista com moradores, pesquisa piloto, avaliação estética ou julgamento da metodologia estatística. A aprovação não substitui o plano amostral, o pré-teste e a fiscalização da execução.

8.8.4 A convocação ocorrerá pela plataforma Licitar Digital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e indicará a data, o horário de Brasília, o link de acesso e a equipe avaliadora. O questionário, os testes e os critérios são os do Anexo IV, divulgado com o instrumento convocatório, vedada a criação de exigências na convocação ou durante a sessão.

8.8.5 A sessão será remota, com transmissão da operação no dispositivo móvel e no ambiente de gestão. A licitante fornecerá equipamento compatível com a sua solução, usuários de teste



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

e conexão para a apresentação. Será admitida solução própria ou licenciada de terceiro, sem exigência de marca, de sistema operacional, de propriedade do software ou de acesso ao código-fonte. Ferramentas complementares serão admitidas nos controles e nas exportações, mantidas as funcionalidades exigidas no aplicativo de coleta.

8.8.6 O tempo máximo será de 3 (três) horas de testes efetivos. A documentação técnica e o questionário poderão ser preparados previamente. A documentação e os acessos serão disponibilizados até a abertura da sessão. A ausência ou a insuficiência formal de documento será tratada na forma do subitem 8.8.9, sem dispensa da comprovação exigida.

8.8.7 A equipe técnica será formalmente designada, com competência para avaliar coleta, controle de qualidade e segurança da informação. Emitirá relatório fundamentado, e a decisão caberá à Pregoeira. Os demais licitantes poderão acompanhar a sessão e conhecer os seus resultados. As credenciais e as informações técnicas sensíveis serão protegidas, com restrição de acesso motivada e preservação do contraditório.

8.8.8 Cada um dos oito testes do Anexo IV será classificado como atendido ou não atendido. Todos são obrigatórios. A reprovação dependerá do registro do requisito, do procedimento realizado, do resultado esperado, do resultado observado e da evidência. A impossibilidade de concluir teste por causa externa será registrada como inconclusiva e resolvida antes da decisão.

8.8.9 Erros operacionais ou de configuração poderão ser corrigidos durante a sessão, com registro e aplicação do mesmo tratamento a todos. A Pregoeira poderá determinar diligência, em prazo motivado, para esclarecer informação ou comprovar condição preexistente à demonstração. Não será admitido desenvolver funcionalidade ausente, substituir a solução ou dispensar requisito. Falha meramente formal que não comprometa a comprovação não causará, isoladamente, desclassificação.

8.8.10 Falha comprovada do CISREC, da plataforma de reunião ou indisponibilidade externa suspenderá o tempo da etapa afetada. A continuidade será comunicada pela plataforma, com tratamento isonômico. A ausência de sinal de localização será tratada conforme o teste R2 do Anexo IV. Falha funcional da solução, confirmada após as verificações cabíveis, será registrada como não atendimento.

8.8.11 A equipe emitirá relatório e ficha de avaliação em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão dos testes e de eventuais diligências. A decisão e as evidências não sigilosas serão



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

divulgadas na plataforma. O recurso observará o item 14 do edital e o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.12 A reprovação fundamentada, a recusa de realização ou o não comparecimento injustificado acarretarão a desclassificação da proposta. Será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para o mesmo procedimento. A reprovação técnica não implica aplicação automática de sanção.

8.8.13 Serão registrados o nome, a versão e os componentes da solução aprovada. Na execução, deverão ser mantidos os requisitos demonstrados. As alterações tecnológicas serão previamente submetidas ao CISREC, que poderá exigir demonstração dos recursos afetados, sem redução da conformidade.

8.8.14 Os custos da participação caberão à licitante. O CISREC preservará nos autos os registros e as evidências necessários à motivação, à fiscalização e ao exercício do recurso, observadas as regras de acesso e de proteção de dados. A licitante eliminará as cópias temporárias e revogará os acessos de teste após o encerramento da fase recursal e a confirmação de recebimento das evidências pelo CISREC, ressalvada a retenção legalmente necessária.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “I”)

9.1 Pesquisa de preços

O valor estimado da contratação será apurado em **pesquisa de preços específica**, a ser realizada pelo Setor de Compras após a conclusão deste Termo de Referência, na forma do Anexo V do Decreto CISREC nº 043/2023 e, subsidiariamente, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Campo	Valor
Preço unitário estimado por entrevista válida	R\$ 73,71
Valor máximo estimado da ata (38.400 entrevistas)	R\$ 2.830.464,00
Data da pesquisa de preços	08 de outubro de 2026

9.2 Divulgação do orçamento estimado



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

O orçamento estimado da contratação não será sigiloso e será divulgado no edital e em seus anexos, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 do Anexo V do Decreto CISREC nº 043/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J”)

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é **dispensada para a licitação**, sendo exigida apenas para a formalização de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata, na forma do art. 82, §5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta de dotação própria do CISREC, lastreada nos instrumentos firmados com os municípios demandantes, a ser indicada no momento da contratação.

11. MATRIZ DE RISCOS

Alocação dos riscos entre as partes, na forma do art. 22 da Lei nº 14.133/2021. Probabilidade (P) e impacto (I): B = baixo, M = médio, A = alto.

Risco	P	I	Tratamento e medidas de mitigação	Alocação
Acesso difícil a distritos e áreas rurais	M	A	Plano de rotas por setor; cota territorial; tolerância de 5% com justificativa prévia; apoio do interlocutor municipal; preço que considere o campo rural	Contratada
Recusa de entrevistados e substituição fora das regras	A	M	Regras objetivas de substituição no plano aprovado; registro de recusa; substituição no mesmo estrato e cota; relatório com taxa de recusa	Contratada
Perda, vazamento ou uso indevido de dados pessoais	B	A	Controle de acesso, criptografia e cópia de segurança; cláusulas da seção 4.6; comunicação de incidente em 24 horas; sanção específica	Contratada, com fiscalização do CISREC
Solução eletrônica de coleta incapaz de	M	A	Prova de conceito do licitante provisoriamente classificado em primeiro	Contratada, com



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

produzir registros verificáveis, quanto a funcionamento sem conexão, geolocalização e áudio autorizado			lugar, na fase de julgamento e antes da habilitação, com roteiro, testes, critérios e evidências predefinidos no Anexo IV; registro do nome, da versão e dos componentes da solução aprovada; vedação de alteração tecnológica sem prévia submissão ao CISREC; fiscalização dos mesmos requisitos na execução (seção 8.8)	verificação prévia pelo CISREC
Questionamento da exigência de prova de conceito como restrição indevida à competição	B	M	Previsão expressa no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; roteiro, testes, critérios objetivos e ficha de avaliação divulgados com o edital; aplicação restrita ao primeiro classificado, em ambiente de teste e com equipamento da própria licitante; vedação de criação de exigências na convocação ou na sessão; correção de erro operacional com tratamento isonômico; relatório fundamentado e fase recursal única (subitens 8.8.4, 8.8.8, 8.8.9 e 8.8.11)	CISREC
Fabricação ou duplicação de entrevistas	M	A	Georreferenciamento, duração, trilha de auditoria; checagem de 20% pela contratada e de até 5% pelo CISREC; glosa e sanção por ato fraudulento	Contratada
Valor apurado na pesquisa de preços incompatível com o mercado, com risco de proposta inexequível ou de sobrepreço	M	A	Pesquisa de preços conforme o Anexo V do Decreto CISREC nº 043/2023, com análise crítica das fontes e dos valores obtidos; análise de exequibilidade do art. 59; orçamento não sigiloso, divulgado no edital (seção 9.2)	CISREC
Demanda dos municípios inferior	M	M	Quantidade máxima sem consumo mínimo; informação expressa no edital; habilitação	CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

à quantidade registrada			dimensionada em 10% do total	
Margem de erro divulgada superior à efetiva, em razão do desenho por cotas e conglomerados	M	M	Exigência de declaração do desenho, da margem nominal e do efeito de desenho no relatório metodológico; validação pelo fiscal capacitado na forma da seção 6.1	Contratada e CISREC
Uso eleitoral ou percepção de uso eleitoral da pesquisa	B	A	Vedação expressa da seção 4.7; controle do questionário pelo CISREC; observância da Lei nº 9.504/1997 quanto à divulgação em período eleitoral	CISREC e municípios
Questionamento sobre o modelo de contratação por intermédio do consórcio	M	A	Governança técnica retida pelo CISREC, com aprovação do plano amostral, do questionário e do plano de análise, fiscalização da coleta e validação dos produtos; compatibilidade do preço repassado aos municípios; instrumentos claros entre o CISREC e cada consorciado; controle prévio de legalidade	CISREC
Atraso na execução por capacidade de campo insuficiente	M	M	Aceite da ordem de serviço em 2 dias úteis; relação nominal da equipe no Produto 1; multa moratória e compensatória	Contratada
Tratamento de dado pessoal sensível sem base legal específica	B	A	Definição da base legal do art. 11 da LGPD pelo CISREC antes da aprovação do questionário; minimização da coleta; anonimização na entrega; medidas de segurança reforçadas (seção 4.6)	CISREC e municípios
Alteração de faixa populacional de município por nova estimativa oficial	M	B	Revisão do Anexo I a cada prorrogação da ata, por apostilamento, mantido o preço unitário registrado	CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos serão decididos pelo CISREC, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos.
- b) O CISREC divulgará este Termo de Referência, o edital, a ata e os contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu site oficial, na forma dos arts. 54, 91 e 174 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Integram este Termo de Referência os Anexos I, II, III e IV.
- d) Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir os litígios decorrentes deste ajuste que não puderem ser resolvidos pela conciliação, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos 13 de outubro de 2026.

ARIANE ALVES Assinado de forma
RIBEIRO:06116 digital por ARIANE
439608 ALVES
RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO I. MUNICÍPIOS, POPULAÇÃO E AMOSTRA POR APLICAÇÃO

População: IBGE, estimativas de 1º de julho de 2026. Parâmetros: nível de confiança de 95%, $z = 1,96$ e $p = 0,50$, com correção para população finita. A coluna “Amostra de referência” indica o número de entrevistas que, em cada município, alcança a margem de erro-alvo da faixa; presta-se à estimativa do uso da ata e ao dimensionamento da demanda. A quantidade de cada ordem de serviço será a solicitada pelo município demandante, na forma da seção 4.1.

Município	População	Faixa populacional	Erro-alvo	Amostra de referência	Erro efetivo
Augusto de Lima	4.553	Até 20 mil	5,0%	400	4,68%
Baldim	7.577	Até 20 mil	5,0%	400	4,77%
Caetanópolis	11.976	Até 20 mil	5,0%	400	4,82%
Capim Branco	11.316	Até 20 mil	5,0%	400	4,81%
Confins	7.836	Até 20 mil	5,0%	400	4,77%
Cordisburgo	7.481	Até 20 mil	5,0%	400	4,77%
Funilândia	4.981	Até 20 mil	5,0%	400	4,70%
Inhaúma	6.494	Até 20 mil	5,0%	400	4,75%
Jaboticatubas	21.609	20.001 a 100 mil	4,0%	600	3,94%
Jequitibá	6.184	Até 20 mil	5,0%	400	4,74%
Lagoa Santa	82.544	20.001 a 100 mil	4,0%	600	3,99%
Matozinhos	39.753	20.001 a 100 mil	4,0%	600	3,97%
Morro do Pilar	3.149	Até 20 mil	5,0%	400	4,58%
Pedro Leopoldo	65.424	20.001 a 100 mil	4,0%	600	3,98%
Pompéu	32.570	20.001 a 100 mil	4,0%	600	3,96%
Prudente de Moraes	12.157	Até 20 mil	5,0%	400	4,82%
Raposos	16.854	Até 20 mil	5,0%	400	4,84%
Ribeirão das Neves	348.996	Acima de 100 mil	3,5%	800	3,46%
Santa Luzia	231.473	Acima de 100 mil	3,5%	800	3,46%



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Município	População	Faixa populacional	Erro-alvo	Amostra de referência	Erro efetivo
Santana de Pirapama	6.982	Até 20 mil	5,0%	400	4,76%
Santana do Riacho	5.724	Até 20 mil	5,0%	400	4,73%
São José da Lapa	28.445	20.001 a 100 mil	4,0%	600	3,96%
Sete Lagoas	239.833	Acima de 100 mil	3,5%	800	3,46%
Taquaraçu de Minas	4.399	Até 20 mil	5,0%	400	4,67%
Vespasiano	140.004	Acima de 100 mil	3,5%	800	3,45%
Total	1.348.314	25 municípios		12.800	



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO II. CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO AMOSTRAL

O plano amostral de cada município, entregue no Produto 1, conterá, no mínimo:

- a) identificação do município, da ordem de serviço e do responsável técnico, com o número do registro no CONRE;
- b) universo pesquisado, população de referência e fonte utilizada;
- c) tamanho da amostra, margem de erro nominal e nível de confiança, com a memória de cálculo;
- d) desenho amostral adotado, com a descrição dos estágios de seleção e a estimativa do efeito de desenho, ou a justificativa técnica de sua ausência;
- e) distribuição das entrevistas por sexo, idade, escolaridade e renda, com as fontes dos parâmetros;
- f) distribuição das entrevistas por território, discriminados sede, distritos, áreas rurais e bairros ou regiões de planejamento, com a participação populacional de cada um;
- g) relação dos setores censitários ou conglomerados selecionados e os pontos de coleta previstos;
- h) regras objetivas de seleção do domicílio e do entrevistado dentro do domicílio;
- i) regras de substituição de domicílio e de entrevistado, com os limites por setor;
- j) duração média prevista da entrevista e variação admitida;
- k) cronograma detalhado, com as datas de início e término do campo em cada território;
- l) relação nominal dos entrevistadores e supervisores, com a comprovação do treinamento realizado;
- m) procedimentos de supervisão e de checagem, com a descrição do método e do percentual aplicado.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO III. CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO METODOLÓGICO

O relatório metodológico, entregue no Produto 3, permitirá a rastreabilidade e a reprodução dos cálculos, e conterá, no mínimo:

- a) descrição do desenho amostral efetivamente executado e das diferenças em relação ao plano aprovado, com as justificativas e as aprovações correspondentes;
- b) tamanho da amostra realizada, por município e por estrato territorial e demográfico;
- c) margem de erro nominal e estimativa do efeito de desenho, ou justificativa técnica de sua ausência, com advertência expressa de que a precisão de subgrupos é própria de cada recorte;
- d) critérios e fórmulas de ponderação, quando aplicada, com a justificativa técnica;
- e) taxa de recusa, de substituição e de não resposta, por município e por estrato;
- f) resultado do controle de qualidade, com o número de entrevistas revisadas, checadas e aprovadas e o índice de conformidade apurado;
- g) descrição do tratamento dos dados, da crítica, da limpeza e da codificação das respostas abertas;
- h) dicionário de variáveis e estrutura do banco de dados entregue, em formato interoperável;
- i) descrição das medidas de anonimização adotadas;
- j) identificação do responsável técnico e do seu registro profissional.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO IV – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A prova de conceito observará a seção 8.8 deste Termo de Referência, bem como o disposto no Edital. Os oito testes deste Anexo verificam funcionalidades e controles essenciais do sistema eletrônico de coleta. As evidências poderão ser telas, registros, arquivos exportados, logs e documentação vinculada à solução demonstrada. Não serão exigidos mapa próprio, alerta automático, certificação privada ou restauração de cópia de segurança ao vivo.

1.2 – Cada teste será classificado como atendido ou não atendido, sendo todos obrigatórios. A ordem de apresentação das evidências poderá ser ajustada sem alteração do conteúdo dos testes.

2 – QUESTIONÁRIO DE DEMONSTRAÇÃO

2.1 – Campos automáticos: identificador, entrevistador, data, hora de início e término, duração e coordenadas. Território de teste: sede, distrito ou rural. Perfis e respostas fictícios. As perguntas Q3 a Q6 serão obrigatórias, admitido o registro de não sabe ou não respondeu (NS/NR). As categorias servem apenas ao teste. A voz dos operadores será tratada como dado pessoal.

Q1. Aceita participar da entrevista simulada? Sim / Não. Se não, encerrar e registrar a recusa, sem áudio e sem identificação pessoal do recusante.

Q2. Autoriza a gravação de áudio desta entrevista para conferência de sua aplicação? Sim / Não. Informar a finalidade, o acesso restrito e a retenção. Se sim, iniciar a gravação após o registro da autorização; se não, prosseguir sem áudio.

Q3. Sexo: feminino / masculino / NS/NR. Resposta única.

Q4. Idade fictícia: número inteiro entre 18 e 110, ou NS/NR. A faixa serve somente ao teste e não define o universo da pesquisa contratada.

Q5. Escolaridade: sem instrução; fundamental incompleto; fundamental completo; médio incompleto; médio completo; superior incompleto; superior completo ou mais; NS/NR. Resposta única.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Q6. Renda familiar mensal: sem renda; até 1 salário mínimo; mais de 1 até 2; mais de 2 até 5; mais de 5 salários mínimos; NS/NR. Resposta única.

Q7. Seu domicílio é atendido pela coleta de lixo? Sim / Não / NS/NR. Se não ou NS/NR, saltar a Q8.

Q8. Como avalia a coleta de lixo? Boa / Regular / Ruim / NS/NR. Obrigatória somente quando Q7 = sim.

Q9. Quais serviços mais precisam melhorar? Saúde, educação, transporte, limpeza urbana, iluminação ou saneamento. Máximo de três escolhas. NS/NR será alternativa exclusiva.

Q10. Qual o principal problema do bairro? Resposta aberta, admitido o registro explícito de NS/NR.

Q11. Autoriza contato posterior exclusivamente para checagem? Sim / Não. Se não, encerrar sem telefone; se sim, apresentar a Q12.

Q12. Telefone fictício de contato: 11 dígitos, obrigatório somente se Q11 = sim. Encerrar a entrevista e finalizar o áudio, quando autorizado.

3 – REGISTROS E SEQUÊNCIA

3.1 – Criar o registro A: Q1 sim, Q2 sim, Q3 feminino, Q4 35, Q5 médio completo, Q6 mais de 1 até 2 salários mínimos, território sede, Q7 sim, Q8 boa, Q9 saúde, Q10 iluminação, Q11 sim e telefone fictício 11999999999. Criar o registro B: Q1 sim, Q2 não, Q3 masculino, Q4 60, Q5 superior completo ou mais, Q6 NS/NR, território rural, Q7 não, Q9 transporte, Q10 saneamento e Q11 não. Criar o registro C: Q1 não, registrado como ocorrência, sem integrar a base de entrevistas válidas.

3.2 – Antes de salvar o registro A, tentar idade 15, campo obrigatório vazio e quatro opções na Q9, corrigindo após a validação. O registro A será realizado sem internet e com áudio autorizado; os registros B e C poderão ser realizados com conexão. Após sincronizar, alterar a Q8 do registro A de boa para regular, pelo perfil de supervisor. Os testes R1 a R8 serão aplicados nessa sequência lógica.

4 – TESTES FUNCIONAIS DE COLETA

R1 – Programação e consistência. Procedimento: executar os registros A, B e C e as tentativas inválidas descritas no item 3.2. Aprovação: impedir idade fora da faixa, omissão indevida e



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

excesso de respostas; aplicar os saltos; aceitar NS/NR, inclusive nos quatro campos de perfil; salvar A e B; registrar C com data, hora e localização, sem identificação pessoal e sem contá-lo como entrevista válida. Base: seções 4.3, 4.4 e 5.6 do Termo de Referência.

R2 – Geolocalização e metadados. Procedimento: realizar o registro A em local não residencial previamente identificado pela licitante na sessão, com a localização habilitada, conferindo coordenadas e metadados após a sincronização. Aprovação: captura automática de latitude e longitude vinculada ao identificador, inclusive sem conexão, com data, horários, duração coerente e identificação do entrevistador; bloqueio de edição desses campos pelo entrevistador. A equipe avaliadora verificará a compatibilidade do ponto com o local e com a precisão indicada pelo dispositivo, quando disponível, podendo usar mapa externo. Não se exige precisão centimétrica nem mapa integrado.

R2.1 – Se o sinal estiver indisponível ou a conferência for inconclusiva, registrar a ocorrência e repetir em ponto aberto do mesmo local; a indisponibilidade isolada de sinal não comprova falha do sistema. Persistindo causa externa comprovada, aplicar o subitem 8.8.10 do Termo de Referência antes da decisão. Não se admite preenchimento fictício de coordenadas. Base: seção 4.4, alíneas b e f, do Termo de Referência.

R3 – Funcionamento sem conexão e sincronização. Procedimento: desativar a rede sem fio e os dados móveis, mantendo a localização e o microfone habilitados, realizar o registro A e fechar e reabrir o aplicativo após o seu salvamento; restabelecer a conexão e sincronizar, repetindo a sincronização. Aprovação: questionário e validações funcionam sem internet; respostas, metadados e áudio autorizado permanecem salvos; a sincronização preserva o vínculo e o conteúdo, sem perda ou duplicação. Base: seção 4.4, alínea f, do Termo de Referência.

R4 – Gravação automática em segundo plano. Procedimento: após a autorização na Q2 do registro A, demonstrar o início automático da gravação, sem acionamento por pergunta e sem sinais sonoros do aplicativo, preservados os avisos e os indicadores do sistema operacional; finalizar ao encerrar a entrevista, sincronizar e reproduzir pelo perfil autorizado. No registro B, demonstrar a ausência de gravação.

R4.1 – Aprovação: o áudio permite ouvir as perguntas e as respostas do registro A a partir da autorização, está vinculado ao identificador e permanece íntegro após a sincronização; o entrevistador não pode editar nem excluir o arquivo; o acesso é permitido apenas aos perfis autorizados, com registro de acesso. O registro B permanece válido sem áudio. Nenhuma



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

captura ocorre antes da autorização ou após o encerramento. Base: seções 4.4, alínea g, 4.5, alínea g, e 4.6, alínea n, do Termo de Referência.

5 – TESTES DE CONTROLE E SEGURANÇA

R5 – Perfis e histórico de alterações. Procedimento: acessar os perfis de entrevistador, de supervisor e de leitura do CISREC; alterar a Q8 do registro A de boa para regular com o perfil de supervisor e consultar o histórico. Aprovação: contas individualizadas; o perfil de leitura consulta registros sem alterá-los ou excluí-los; o histórico preserva identificador, valor anterior e novo, autor e data e hora; os perfis operacionais não apagam nem reescrevem esse histórico. A documentação do teste R8 explicará os controles de integridade relativos aos acessos administrativos, admitidas soluções técnicas equivalentes. Base: seção 4.4, alíneas c a e, do Termo de Referência.

R6 – Autorização de contato e segregação. Procedimento: consultar o contato fictício do registro A com perfil autorizado e tentar o acesso com perfil não autorizado; conferir o registro B. Aprovação: contato vinculado por identificador, segregado das respostas, acessível somente aos perfis habilitados e com registro de acesso; o registro B não contém telefone e permanece válido. A autorização de contato é independente da gravação. Base: seção 4.6, alíneas d e e, do Termo de Referência.

R7 – Acompanhamento e exportação. Procedimento: mostrar os registros A e B por entrevistador, território, sexo, idade, escolaridade e renda, consultar duração, horários e localização, registrar checagem simulada do registro A e exportar os dois registros e o dicionário. Aprovação: consultas, filtros ou relatórios permitem acompanhar a coleta e examinar padrões atípicos; a checagem identifica entrevista, responsável, método, data e resultado. Admite-se controle complementar vinculado por identificador. A exportação será em CSV, XLSX ou outro formato interoperável documentado, sem contatos, áudios, links de acesso ou coordenadas individualizantes; a base preserva os quatro campos de perfil e o dicionário descreve suas variáveis, categorias e códigos, inclusive NS/NR. O registro C não integra a base de entrevistas válidas. Base: seções 4.4, alínea e, 4.5, 4.6, alínea g, 5.3 e 6.2 do Termo de Referência.

R8 – Segurança e continuidade por documentação técnica. Procedimento: apresentar documentação técnica da solução ou do provedor, vinculada ao ambiente demonstrado. Aprovação: identificar mecanismos de criptografia em trânsito e em repouso, inclusive quanto



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

ao armazenamento local e ao áudio; rotina e periodicidade das cópias de segurança; procedimento de recuperação; perfis e controles de integridade do histórico; e regras de retenção e de eliminação de contatos e de áudios. A vinculação ao ambiente será evidenciada por configuração, identificação do serviço ou do plano, ou documento equivalente. Declaração genérica de conformidade, isoladamente, não atende. Não se exige algoritmo específico, certificação, código-fonte ou restauração ao vivo. Base: seções 4.4, alínea d, e 4.6 do Termo de Referência.

6 – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Licitante e CNPJ:

Solução e versão:

Data, horários e pausas: _____

Equipe avaliadora: _____

TESTE	ATENDIDO OU NÃO ATENDIDO	EVIDÊNCIA E FUNDAMENTO
R1		
R2		
R3		
R4		
R5		
R6		
R7		
R8		

Conclusão técnica:

Testes não atendidos: _____

Assinaturas da equipe avaliadora: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Decisão motivada da Pregoeira: _____

Local, ____ de _____ de 2026.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, senhor **Max Vinícius Reis Pereira**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR / CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, registrada no Conselho Regional de Estatística – CONRE _____ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, as partes acima qualificadas firmam o registro do preço para a eventual contratação de empresa especializada no planejamento e na execução de pesquisa de opinião pública quantitativa, presencial e domiciliar, de abrangência municipal, nos municípios consorciados ao CISREC, objeto do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, modo de disputa aberto, critério de julgamento de menor preço aferido pelo preço unitário por entrevista válida, com autorização constante do Processo Licitatório nº 057/2026, homologado em ____/____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CISREC nº 043/2023, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I, a proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2026 e os demais documentos do processo que não contrariem este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no planejamento e na execução de pesquisa de opinião pública quantitativa,

presencial e domiciliar, de abrangência municipal, nos municípios consorciados ao CISREC, com amostras representativas por município, nível de confiança de 95%, aplicação presencial de questionários estruturados e distribuição territorial das entrevistas entre sede, distritos e áreas rurais, conforme as condições, quantidades e exigências do Edital e do Termo de Referência – Anexo I.

2.2 – A execução observará estritamente o Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Toda e qualquer alteração na execução do objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização escrita do CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – Conforme a proposta final da adjudicatária, fica registrado o seguinte preço, com validade pelo prazo de vigência desta Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Pesquisa de opinião pública quantitativa, presencial e domiciliar, com questionário estruturado, incluído o ciclo completo de planejamento amostral, coleta, controle de qualidade, processamento, análise, relatórios e apresentação executiva	Entrevista válida	38.400	R\$ _____	R\$ _____

3.2 – No preço registrado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, deslocamento em área urbana e rural, hospedagem, alimentação, seguro, sistema eletrônico de coleta, processamento, análise e os demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.3 – **A quantidade registrada é estimativa de uso e não de consumo obrigatório.** Esta Ata não obriga o CISREC a contratar, no todo ou em parte, não assegura à detentora do registro direito a faturamento mínimo e não gera direito subjetivo à contratação.

3.4 – Fica registrado o seguinte **cadastro de reserva**, composto pelos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, para os fins do art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO ACEITO
2º	_____	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ _____

3º	_____	XX.XXX.XXX/XXXX- XX	R\$ _____
----	-------	------------------------	-----------

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE ADESÃO E DO REMANEJAMENTO

4.1 – É vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços (não participantes ou “carona”), nos termos do item 3.3 do Edital e da seção 1.5 do Termo de Referência.

4.2 – A vedação está motivada na especificidade da metodologia, da base territorial e do tratamento de dados pessoais, próprios dos municípios consorciados, e guarda coerência com a dispensa do procedimento de Intenção de Registro de Preços, fundada na condição de órgão gerenciador único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.3 – Pela mesma razão, é vedado o remanejamento de quantitativos desta Ata para órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – A utilização desta Ata se dará de forma **parcelada**, mediante contrato ou instrumento equivalente e **ordem de serviço** emitida pelo CISREC para atendimento ao município demandante, após a formalização da demanda pelo consorciado.

5.2 – Cada ordem de serviço será específica para um único município demandante, vedado o agrupamento de municípios em uma mesma ordem. Havendo demanda simultânea de mais de um consorciado, serão emitidas ordens distintas, que correm em paralelo, cada uma com prazo próprio.

5.3 – A ordem de serviço indicará o município demandante, a quantidade de entrevistas solicitada, o período de campo, o cronograma das etapas e as eventuais perguntas específicas aprovadas.

5.4 – A CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, para manifestar aceite, não se suspendendo por essa manifestação o prazo da Etapa 1.

5.5 – O prazo de execução de cada aplicação é de **até 30 (trinta) dias corridos**, assim distribuídos: Etapa 1 – até 7 dias corridos da ordem de serviço; Etapa 2 – até 15 dias corridos da aprovação da Etapa 1; Etapa 3 – até 8 dias corridos do encerramento do campo. O CISREC terá até 3 (três) dias corridos para analisar a Etapa 1, período que não se computa no prazo da CONTRATADA, que disporá de 2 (dois) dias corridos para representar em caso de exigência de ajuste.

5.6 – A CONTRATADA não iniciará o campo antes da aprovação expressa da Etapa 1. O campo iniciado sem aprovação não gera direito a pagamento.

5.7 – Os prazos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pelo CISREC, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou evento impeditivo do acesso ao território, devidamente comprovado, desde que o pedido seja apresentado antes de expirado o prazo original.

5.8 – Os produtos entregáveis de cada aplicação são os do item 17.5 do Edital e da seção 5.3 do Termo de Referência.

5.9 – Os serviços de campo serão executados no território dos municípios consorciados demandantes, abrangidas a sede, os distritos e as áreas rurais, conforme o plano amostral aprovado; as demais etapas poderão ser executadas nas dependências da CONTRATADA; as apresentações executivas ocorrerão na sede do município demandante ou do CISREC, admitido o meio remoto mediante concordância prévia.

5.10 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Edital, com o Termo de Referência ou com a proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A vigência desta Ata é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – A vigência dos contratos decorrentes desta Ata será definida em cada instrumento, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e não poderá ultrapassar a vigência desta Ata, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

§ 2º – O contrato decorrente desta Ata deverá ser assinado dentro do seu prazo de validade.

6.2 – A cada prorrogação desta Ata, o Anexo I do Termo de Referência será revisto por apostilamento, para incorporar alteração de faixa populacional de município decorrente de nova estimativa oficial do IBGE, **mantido o preço unitário registrado**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das legais, regulamentares e das constantes do Edital e do Termo de Referência, as previstas no item 18 do instrumento convocatório, que integra esta Ata independentemente de transcrição, e especialmente:

- a) assinar esta Ata e os contratos dela decorrentes nos prazos estabelecidos;
- b) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, **inclusive o registro regular no CONRE e a vinculação do responsável técnico**;

- c) submeter à aprovação prévia do CISREC o questionário, o plano amostral e o plano de análise antes do início da coleta;
- d) executar a coleta face a face e em domicílio, por pesquisadores identificados e treinados, com sistema eletrônico georreferenciado e trilha de auditoria, na forma da seção 4.4 do Termo de Referência;
- e) assegurar o controle de qualidade da seção 4.5 do Termo de Referência, inclusive a revisão de 100% dos questionários, a checagem mínima de 20% das entrevistas de cada município e o acompanhamento online de, no mínimo, 10% das entrevistas por chegador;
- f) refazer, às suas expensas, as entrevistas reprovadas na checagem e ampliar a checagem na forma do item 17.7 do Edital, bem como refazer integralmente o lote do município cuja conformidade apurada seja inferior a 90%;
- g) observar as vedações do item 17.8 do Edital, inclusive a vedação de perguntas de conteúdo eleitoral e de divulgação não autorizada de resultados;
- h) observar a Lei nº 13.709/2018 e o item 20 do Edital, inclusive a indicação do preposto para proteção de dados pessoais no Produto 1, a anonimização da base entregue, a eliminação dos dados e a comunicação de incidente de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas;
- i) manter sigilo sobre os dados e as informações a que tiver acesso, inclusive após o encerramento do contrato;
- j) manter endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional durante toda a vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;
- k) responder pelos danos causados ao CISREC, aos municípios ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução.
- l) assegurar solução eletrônica de coleta que permita o preenchimento e o salvamento do questionário sem conexão à internet, com sincronização posterior sem perda ou duplicação, e a gravação automática de áudio, em segundo plano, das entrevistas autorizadas, com identificação, segurança e acesso restrito, na forma das seções 4.4 a 4.6 do Termo de Referência e dos itens 18.1 e 20.12 do Edital;
- m) manter, durante toda a vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes, os requisitos de coleta e de controle demonstrados na prova de conceito, submetendo previamente ao CISREC as alterações tecnológicas da solução, que poderá exigir nova demonstração dos recursos afetados, na forma do subitem 8.8.13 do Termo de Referência.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – São obrigações do CONTRATANTE, além das do art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e das do item 19 do Edital: fornecer o questionário-base; aprovar previamente o questionário, o plano amostral e o plano de análise; emitir as ordens de serviço conforme a demanda formalizada pelos municípios; acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução; prestar as informações e os esclarecimentos solicitados; efetuar o pagamento na forma ajustada; e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução será fiscalizada pelo CISREC, por intermédio da **Gestora do Contrato, Rayanny Castro dos Santos** (Gerência de Contratos), e da **Fiscal do Contrato, Ariane Alves Ribeiro** (Gerência de Licitações), designadas nos autos, com o apoio do interlocutor local indicado por cada município demandante, que não detém poderes de fiscalização contratual.

9.2 – São atribuições da fiscalização as do item 19.5 do Edital e da seção 6.2 do Termo de Referência, entre elas: conferir o plano amostral e o questionário antes da aprovação da Etapa 1; acompanhar a coleta pela plataforma eletrônica; realizar **checagem independente de até 5% das entrevistas de cada município**; verificar o georreferenciamento, a duração e o horário das entrevistas; validar os relatórios e o relatório metodológico antes do recebimento definitivo; receber provisoriamente os produtos e rejeitar fundamentadamente os que estiverem em desacordo; atestar a nota fiscal somente após a verificação da execução; sustar o pagamento em caso de descumprimento; requerer a aplicação de sanções; e registrar as ocorrências em histórico de gestão.

9.3 – As comunicações entre o CISREC e a CONTRATADA serão formalizadas por escrito, admitido o meio eletrônico, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 – A medição será feita por **entrevista válida**, assim considerada a que cumprir cumulativamente os requisitos do item 21.1 do Edital e da seção 7.1 do Termo de Referência. A entrevista que não os atenda não será remunerada e deverá ser substituída sem custo adicional.

10.2 – O pagamento será **único por aplicação**, após o aceite definitivo do Produto 3, e corresponderá ao preço unitário registrado multiplicado pela quantidade de entrevistas válidas efetivamente aceitas. **Não haverá pagamento por etapa, medição intermediária nem pagamento vinculado a marcos de entrega.**



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

10.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do Produto 3 e da apresentação da nota fiscal ou fatura, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), na forma do item 21.3 do Edital.

10.4 – **É vedado o pagamento antecipado** (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

10.5 – Antes de cada pagamento serão verificadas a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e a manutenção das condições de habilitação, inclusive o registro regular no CONRE.

10.6 – Serão glosadas as entrevistas não válidas e os produtos entregues com desconformidade não sanada. A multa aplicada e a indenização devida poderão ser descontadas do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (08 de outubro de 2026).

11.2 – Decorrido o interregno de um ano, os preços serão reajustados pela variação do **IPCA/IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, observados os arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, formalizado o reajuste por apostilamento.

11.3 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas situações do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, e de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.4 – Tornando-se o preço registrado superior ao praticado no mercado, o CISREC convocará o fornecedor para negociar a redução. Não aceitando reduzir, o fornecedor será liberado do compromisso quanto ao item registrado, sem penalidade, e serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação. Sem êxito nas negociações, o CISREC cancelará esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5 – Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado, é facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, instruída com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Não comprovado o fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro.

11.6 – Alterado o preço registrado, o CISREC comunicará o fato aos municípios demandantes e avaliará a necessidade de alteração dos contratos em curso, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NA ATA

12.1 – **É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados nesta Ata**, não se aplicando o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, restrito aos contratos administrativos.

12.2 – Eventuais acréscimos ou supressões somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento nesta Ata, no limite de 25% do valor inicial atualizado, formalizados por termo aditivo e preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – **É vedada a subcontratação do planejamento amostral, da análise estatística, da coordenação técnica e do controle de qualidade.**

13.2 – O trabalho de campo poderá ser subcontratado, no limite de **30% do quantitativo da ordem de serviço**, mediante autorização prévia e expressa do CISREC, comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade, à LGPD e às sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a não veracidade das informações prestadas, sujeita a CONTRATADA às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a seguinte dosimetria:

CONDUTA	SANÇÃO
Atraso injustificado na entrega de produto	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da ordem de serviço, até o limite de 7,5%, equivalente a 15 (quinze) dias
Atraso superior a 15 dias	Caracteriza inexecução parcial, com multa compensatória de 10% sobre o valor da ordem de serviço, sem prejuízo da extinção
Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% a 20% sobre o valor da ordem de serviço
Inexecução total do objeto	Multa de 20% a 30% sobre o valor da ordem de serviço, e impedimento de licitar e contratar
Descumprimento das regras de proteção de dados pessoais	Multa de 5% a 15% sobre o valor da ordem de serviço, sem prejuízo da responsabilização na forma da LGPD
Fabricação, duplicação ou preenchimento de entrevista não realizada	Multa de 20% a 30% sobre o valor da ordem de serviço e declaração de inidoneidade, por caracterizar ato fraudulento na execução do contrato

Divulgação não autorizada de resultados ou de dados	Multa de 5% a 15% sobre o valor da ordem de serviço
---	---

14.2 – As sanções podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), são independentes entre si e não excluem a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §9º).

14.3 – Antes da aplicação da multa é facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157), e as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão o procedimento do art. 158.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 – O fornecedor terá o registro cancelado, total ou parcialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando descumprir as condições desta Ata; não assinar o contrato, a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita; ou não aceitar reduzir o preço registrado que se tornar superior ao praticado no mercado, presentes razões de interesse público.

§ 1º – O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º – O fornecedor poderá requerer o cancelamento do seu registro mediante comprovação de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior que comprometa a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 – O CISREC divulgará esta Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu sítio oficial, na forma dos arts. 91 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Esta Ata rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.107/2005, pela Lei nº 13.709/2018, pelo Decreto CISREC nº 043/2023 e pelas demais normas aplicáveis, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Matozinhos/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 – Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Matozinhos, ____ de _____ de 2026.

Max Vinícius Reis Pereira

Secretário Executivo – CISREC
CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, senhor **Max Vinícius Reis Pereira**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR / CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, registrada no Conselho Regional de Estatística – CONRE _____ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, firmada no Processo Licitatório nº 057/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 13.709/2018, pelo Decreto CISREC nº 043/2023 e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no planejamento e na execução de **pesquisa de opinião pública quantitativa, presencial e domiciliar**, de abrangência municipal, no município de _____, consorciado ao CISREC, com amostra representativa, nível de confiança de 95%, margem de erro máxima de ____%, aplicação presencial de questionário estruturado e distribuição territorial das entrevistas entre sede, distritos e áreas rurais, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital e o plano amostral aprovado.

1.2 – Quantidade contratada: _____ (_____) **entrevistas válidas**, correspondentes a _____ aplicação(ões) da pesquisa no município demandante.

Parágrafo único. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

I, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e as ordens de serviço dele decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O **preço unitário contratado** é de R\$ _____ (_____) por entrevista válida, e o **valor estimado deste Contrato** é de R\$ _____ (_____), correspondente à quantidade indicada no item 1.2.

2.2 – O valor efetivamente devido corresponderá ao preço unitário multiplicado pela quantidade de **entrevistas válidas** efetivamente aceitas, na forma da Cláusula Quinta, não constituindo o valor estimado garantia de faturamento.

2.3 – O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos deste Contrato no limite de 25% do seu valor inicial atualizado, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitá-los. As modificações necessárias durante a vigência serão incorporadas por termo aditivo, e os registros que não caracterizem alteração do contrato, bem como os acréscimos ou supressões decorrentes de reajuste, por apostilamento (art. 136).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 – A vigência deste Contrato é de _____ (_____) dias, contados da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, admitida a prorrogação motivada na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – A execução se inicia com a emissão da **ordem de serviço**, e o prazo de execução de cada aplicação é de **até 30 (trinta) dias corridos**, nas etapas da Cláusula Quarta.

3.3 – Trata-se de **serviço não contínuo**: a execução se esgota em cada aplicação demandada, com produtos definidos e aceite próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, DAS ETAPAS E DOS PRODUTOS

4.1 – As etapas e os prazos de cada aplicação são os seguintes:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Plano amostral do município, questionário programado e pré-testado, plano de análise e cronograma, submetidos à aprovação do CISREC	Até 7 dias corridos da ordem de serviço
2	Trabalho de campo, supervisão e checagem	Até 15 dias corridos da aprovação da Etapa 1
3	Tratamento, processamento, relatórios, entrega da base e apresentação executiva	Até 8 dias corridos do encerramento do campo

4.2 – O CONTRATANTE terá até 3 (três) dias corridos para analisar a Etapa 1, período que não se computa no prazo da CONTRATADA, que disporá de 2 (dois) dias corridos para reapresentar em caso de exigência de ajuste. **A CONTRATADA não iniciará o campo antes da aprovação expressa da Etapa 1;** o campo iniciado sem aprovação não gera direito a pagamento.

4.3 – São produtos entregáveis: **Produto 1** – plano amostral, questionário programado e pré-testado, plano de análise, cronograma, relação nominal da equipe de campo e dos supervisores e indicação do preposto para proteção de dados; **Produto 2** – relatório de campo, banco de dados anonimizado e validado, dicionário de variáveis, trilha de auditoria e resultado do controle de qualidade com o demonstrativo da checagem; **Produto 3** – tabelas de frequência e cruzamentos, relatório técnico com a margem de erro declarada, relatório metodológico e apresentação executiva.

4.4 – A execução observará os requisitos amostrais, de estratificação e distribuição territorial, de instrumento de coleta, de sistema eletrônico e de controle de qualidade das seções 4.1 a 4.5 do Termo de Referência, bem como as vedações da sua seção 4.7, reproduzidas no item 17.8 do Edital.

4.5 – O **índice mínimo de conformidade na checagem é de 95%**, observadas as consequências do item 17.7 do Edital para os índices inferiores.

4.6 – A solução eletrônica de coleta observará os requisitos demonstrados na prova de conceito realizada na fase de julgamento, inclusive o preenchimento e o salvamento do questionário sem conexão à internet, com sincronização posterior sem perda ou duplicação, e a gravação automática de áudio, em segundo plano, das entrevistas autorizadas, na forma das seções 4.4 a 4.6 e do subitem 8.8.13 do Termo de Referência e dos itens 18.1 e 20.12 do Edital. Ficam registrados o nome, a versão e os componentes da solução aprovada, e as alterações tecnológicas serão previamente submetidas ao CONTRATANTE. A aprovação na prova de conceito não afasta a fiscalização desses requisitos durante a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 – A medição será feita por **entrevista válida**, assim considerada a que cumprir cumulativamente os requisitos do item 21.1 do Edital e da seção 7.1 do Termo de Referência. A entrevista que não os atenda não será remunerada e deverá ser substituída sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2 – O recebimento provisório será feito pelo fiscal técnico em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento de cada produto, e o recebimento definitivo pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, ambos mediante termo detalhado, observados os critérios de aceitação técnica do item 21.2.4 do Edital.

5.3 – O pagamento será **único**, realizado após o aceite definitivo do Produto 3, e corresponderá ao preço unitário contratado multiplicado pela quantidade de entrevistas

válidas efetivamente aceitas. **Não haverá pagamento por etapa nem medição intermediária.**

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do Produto 3 e da apresentação da nota fiscal ou fatura, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

5.5 – **É vedado o pagamento antecipado** (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

5.6 – A nota fiscal será emitida em nome do CISREC, CNPJ 01.272.081/0001-41, sem rasuras, e indicará o banco, a agência e a conta corrente da CONTRATADA, o número da ordem de serviço, a identificação da Ata e deste Contrato, o município demandante e a quantidade de entrevistas válidas aceitas. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido e o prazo reiniciado após a reapresentação, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.7 – Antes do pagamento serão verificadas a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e a manutenção das condições de habilitação, **inclusive o registro regular no CONRE.**

5.8 – Serão glosadas as entrevistas não válidas e os produtos entregues com desconformidade não sanada; a multa aplicada e a indenização devida poderão ser descontadas do pagamento. **Não será retido pagamento por irregularidade que não guarde relação com a execução do objeto**, ressalvada a hipótese de descumprimento de obrigação que impeça a liquidação da despesa.

5.9 – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, incidirão encargos moratórios pela variação do IPCA/IBGE do mês anterior ao do pagamento, *pro rata tempore*, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (08 de outubro de 2026). Decorrido o interregno de um ano, serão reajustados pela variação do **IPCA/IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, formalizado o reajuste por apostilamento.

6.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, as partes buscarão solução com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, lastreada no instrumento firmado entre o CISREC e o município demandante:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – São obrigações da CONTRATADA as do item 18 do Edital, da Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços e da seção 5.7 do Termo de Referência, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

8.2 – São obrigações do CONTRATANTE as do item 19 do Edital, da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços e da seção 5.8 do Termo de Referência.

8.3 – O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização será exercida pela **Gestora do Contrato, Rayanny Castro dos Santos**, e pela **Fiscal do Contrato, Ariane Alves Ribeiro**, designadas nos autos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do item 19 do Edital, com o apoio do interlocutor local indicado pelo município demandante, que não detém poderes de fiscalização contratual.

9.2 – As instruções à CONTRATADA são transmitidas exclusivamente pelo CISREC, vedada a execução de ordens paralelas ou conflitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 – As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais tratados em razão deste Contrato, na forma do item 20 do Edital e da seção 4.6 do Termo de Referência, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

10.2 – O CONTRATANTE e o município demandante são **controladores**; a CONTRATADA é **operadora** e trata os dados exclusivamente conforme as instruções transmitidas pelo CISREC.

10.3 – A base entregue será **anonimizada**; o dado de contato autorizado para checagem será armazenado em ambiente segregado, não integrará a base entregue e será eliminado em até 5 (cinco) dias úteis do aceite definitivo do Produto 3, com comprovação ao CISREC.

10.4 – Encerrado o tratamento, a CONTRATADA eliminará os dados na forma do art. 15 da LGPD, salvo as hipóteses do art. 16, e comprovará a eliminação em até 30 (trinta) dias.

10.5 – A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares, com as informações do art. 48, §1º, da LGPD, e indicará, no Produto 1, o preposto responsável pelo tratamento de dados pessoais.

10.6 – **É vedada a utilização dos dados para finalidade própria da CONTRATADA**, inclusive comercial, acadêmica ou de divulgação, e o seu compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais.

10.7 – A gravação de áudio das entrevistas autorizadas observará o item 20.12 do Edital e a seção 4.6 do Termo de Referência, com informação prévia e autorização específica do



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

participante, registrada separadamente da autorização de contato, armazenamento segregado e criptografado, acesso restrito com registro, uso exclusivo para checagem e fiscalização e eliminação em até 5 (cinco) dias úteis do aceite definitivo do Produto 3, com comprovação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – É vedada a subcontratação do planejamento amostral, da análise estatística, da coordenação técnica e do controle de qualidade. O trabalho de campo poderá ser subcontratado no limite de 30% do quantitativo da ordem de serviço, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir este Contrato, nem os créditos dele decorrentes, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 – Não será exigida garantia de execução, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, do item 24 do Edital e da seção 4.9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a dosimetria da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços e do item 23 do Edital, cujo quadro integra este Contrato independentemente de transcrição.

13.2 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente (art. 156, §8º), e não excluem a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §9º).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 – Este Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 – Formalizada a extinção, que vigorará a partir da comunicação à CONTRATADA, esta entregará os produtos e a documentação correspondentes às entrevistas válidas já executadas e aceitas, que serão pagas pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 – A alocação de riscos entre as partes é a da seção 11 do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins, na forma do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Este Contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.107/2005, pela Lei nº 13.709/2018 e pelo Decreto CISREC nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação referida, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DO FORO

17.1 – O CONTRATANTE divulgará este Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu sítio oficial, na forma dos arts. 91 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 – Fica eleito o foro da Comarca de **Matozinhos/MG** para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Matozinhos, ____ de _____ de 2026.

Max Vinícius Reis Pereira

Secretário Executivo – CISREC
CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA
CONTRATADA



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

À Pregoeira do CISREC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na _____, registrada no Conselho Regional de Estatística – CONRE ____ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua proposta para a execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as condições do Edital e do Termo de Referência – Anexo I, nos seguintes termos:

1. PREÇO OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	Pesquisa de opinião pública quantitativa, presencial e domiciliar, com questionário estruturado, incluído o ciclo completo de planejamento amostral, coleta, controle de qualidade, processamento, análise, relatórios e apresentação executiva	Entrevista válida	38.400	R\$ _____	R\$ _____

Preço unitário por entrevista válida, por extenso:

_____.

Valor total para a quantidade máxima estimada, por extenso:

.

Observação: o preço unitário deve ser expresso com 2 (duas) casas decimais e não pode ser superior a R\$ 73,71 (setenta e três reais e setenta e um centavos) por entrevista válida.

2. DECLARAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA

a) **Composição do preço.** Declaro que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, deslocamento em área urbana e rural, hospedagem, alimentação, seguro, sistema eletrônico de coleta, processamento, análise e os demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

b) **Conformidade técnica.** Declaro que executarei o objeto em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, observados o nível de confiança de 95%, as margens de erro máximas por faixa populacional, os tamanhos de amostra, a distribuição territorial proporcional entre sede, distritos e áreas rurais, os requisitos do sistema eletrônico de coleta da seção 4.4, a checagem mínima de 20% das entrevistas e o índice mínimo de conformidade de 95%.

c) **Prazos.** Declaro ciência de que o prazo de execução de cada aplicação é de até 30 (trinta) dias corridos, nas etapas de 7, 15 e 8 dias, e que não iniciarei o trabalho de campo antes da aprovação expressa da Etapa 1 pelo CISREC.

d) **Medição e pagamento.** Declaro ciência de que a remuneração é por **entrevista válida**, de que a entrevista que não atenda aos requisitos da seção 7.1 do Termo de Referência não será remunerada e deverá ser substituída sem custo adicional, e de que o pagamento é **único por aplicação**, posterior ao aceite definitivo do Produto 3, vedado o pagamento antecipado.

e) **Quantidade estimada.** Declaro ciência de que a quantidade de 38.400 entrevistas é estimativa de uso, sem consumo mínimo, e que o registro de preços não obriga o CISREC a contratar, no todo ou em parte, nem assegura faturamento mínimo.

f) **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

g) **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, conforme o Edital e o Termo de Referência.

h) **Reajuste:** declaro ciência de que os preços são fixos e irredutíveis por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (08/10/2026) e de que o reajuste posterior se dará pelo IPCA/IBGE.

i) **Informações complementares:** não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou a acordo coletivo de trabalho.

3. DADOS PARA PAGAMENTO

Banco (nome e nº)	_____
Agência	_____
Conta corrente (em nome da pessoa jurídica)	_____

4. DADOS PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

Nome do representante legal	_____
Cargo	_____
RG / CPF	_____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Telefone	_____
E-mail institucional	_____

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do profissional de Estatística	_____
Registro no CONRE (nº e região)	_____
Forma de vínculo com a licitante	_____

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

As declarações deste Anexo deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, assinadas pelo representante legal, e encaminhadas pelo sistema eletrônico juntamente com a proposta e os documentos de habilitação. As declarações dos modelos 1 e 2 poderão ser substituídas pelo assinalamento dos campos próprios do sistema, quando a plataforma o disponibilizar, na forma do item 6.6 do Edital, sem prejuízo da sua apresentação quando solicitada pela Pregoeira.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

**DECLARAÇÃO 1 – HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico nº 011/2026, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com o instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e pela autenticidade dos documentos enviados (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) não incorre nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 nem nas vedações do art. 9º da mesma lei, inclusive quanto à participação indireta prevista no seu §1º;
- c) não está suspensa de licitar, impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nem proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 ou do art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e as relativas ao número de aprendizes, previstas na legislação (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregado submetido a trabalho degradante ou forçado;
- g) a proposta apresentada contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- h) tem pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, inclusive quanto ao deslocamento da equipe de campo a distritos e a áreas rurais dos municípios consorciados, dispensada a vistoria prévia nos termos da seção 4.11 do Termo de Referência (art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);
- i) elaborou a sua proposta de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou troca de informações com outro participante, potencial ou de fato, acerca de preços, condições ou intenção de participar ou não do certame;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

j) tem pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto CISREC nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025, bem como das condições do Edital e de seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

DECLARAÇÃO 2 – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra na seguinte condição:

- () **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a que se aplica o tratamento diferenciado por força do art. 34 da Lei nº 11.488/2007;
- () **NÃO SE ENQUADRA** em nenhuma das condições acima.

Declara, ainda, que não incorre em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, que conhece integralmente os seus termos e que está apta a exercer o direito de preferência quando cabível, comprometendo-se a informar imediatamente ao CISREC qualquer alteração do seu enquadramento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

DECLARAÇÃO 3 – DISPONIBILIDADE DE EQUIPE DE CAMPO TREINADA E DE SISTEMA ELETRÔNICO DE COLETA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os fins do item 13.5, alínea “d”, do Edital e da seção 8.6 do Termo de Referência, que:

- a) dispõe, ou disporá no momento da execução de cada ordem de serviço, de **equipe de campo treinada e identificada** e de supervisores em quantidade compatível com o prazo de execução de até 30 (trinta) dias corridos por aplicação e com a quantidade de entrevistas demandada, considerando o deslocamento para distritos e áreas rurais;
- b) dispõe de sistema eletrônico de coleta assistida por dispositivo móvel que atende integralmente aos requisitos da seção 4.4 do Termo de Referência, a saber: registro eletrônico das respostas, com dispensa de questionário em papel; georreferenciamento do ponto de coleta e registro de data, hora de início e término, duração e identificação do entrevistador; trilha de auditoria inalterável dos registros e das alterações; consistências automáticas e regras de validação no próprio instrumento; sincronização em ambiente controlado, com cópia de segurança, controle de acesso individualizado e criptografia em trânsito e em repouso; preenchimento e salvamento do questionário sem conexão à internet, com sincronização posterior sem perda ou duplicação; e gravação de áudio automática em segundo plano das entrevistas autorizadas, vinculada ao identificador da entrevista, com acesso restrito aos perfis autorizados e registro de acesso;
- c) assegurará ao CISREC **acesso de leitura à plataforma durante o trabalho de campo**, para acompanhamento do andamento da coleta;
- d) realizará a revisão de 100% dos questionários preenchidos, a checagem de, no mínimo, 20% das entrevistas de cada município por procedimento auditável, com registro individualizado do resultado, e o acompanhamento online de, no mínimo, 10% das entrevistas por checador, ou procedimento equivalente de supervisão em tempo real devidamente registrado;
- e) tem ciência de que o índice mínimo de conformidade na checagem é de 95% e das consequências previstas no item 17.7 do Edital para os índices inferiores.
- f) tem ciência de que, se vier a ser o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado para a prova de conceito dos itens 11.5.1 a 11.5.5 do Edital, da seção 8.8 do Termo de Referência e do Anexo VI, cuja aprovação é condição de aceitação da proposta, e que deverá manter, na execução, os requisitos ali demonstrados



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Identificação do sistema eletrônico de coleta a ser utilizado:

_____.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

**DECLARAÇÃO 4 – INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E
COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, **INDICA**, para os fins do item 13.5, alínea “b”, do Edital e da seção 8.6 do Termo de Referência, o seguinte profissional como responsável técnico pela execução do objeto:

Nome do profissional	_____
Formação	_____
Registro no CONRE (nº e região)	_____
Forma de vínculo	() contrato de trabalho () contrato de prestação de serviços () sócio/contrato social () compromisso de contratação futura

DECLARA, ainda, que:

- a) o profissional indicado está regularmente registrado no Conselho Regional de Estatística – CONRE e responderá tecnicamente pelo planejamento amostral, pela análise estatística e pela coordenação técnica da execução, assinando o plano amostral e o relatório metodológico de cada aplicação;
- b) na hipótese de vínculo por compromisso de contratação futura, o profissional será efetivamente contratado até a assinatura do primeiro contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, comprovando-se o vínculo ao CISREC;
- c) a substituição do responsável técnico dependerá de comunicação prévia ao CISREC e da comprovação de que o substituto atende aos mesmos requisitos;
- d) manterá o registro da pessoa jurídica no CONRE e a vinculação do responsável técnico regulares durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, cientes as partes de que a regularidade será verificada antes de cada pagamento.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Anuência do profissional indicado:

Nome do profissional – CONRE nº _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

DECLARAÇÃO 5 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os fins do item 20 do Edital e da seção 4.6 do Termo de Referência, que:

- a) tem ciência de que observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão do certame ou do contrato, **a partir da apresentação da proposta**, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b) atuará na condição de **operadora**, tratando os dados exclusivamente conforme as instruções transmitidas pelo CISREC, controlador em conjunto com os municípios demandantes, e não receberá instruções diretas dos municípios;
- c) coletará apenas os dados necessários à finalidade da pesquisa, vedada a coleta de dado pessoal sem pertinência com o questionário aprovado;
- d) informará ao entrevistado, na abordagem, a finalidade da pesquisa, o órgão responsável, a facultatividade da participação e o tratamento anonimizado dos resultados, e o consultará, ao final da entrevista, sobre a autorização para contato posterior exclusivamente para checagem, informando que a recusa não invalida a entrevista;
- e) armazenará o dado de contato autorizado em ambiente segregado da base de respostas, não o incluirá na base entregue ao CISREC e aos municípios, restringirá o acesso com registro de cada acesso e o eliminará em até 5 (cinco) dias úteis do aceite definitivo do Produto 3, comprovando a eliminação;
- f) entregará a base de dados **anonimizada**, vedada a identificação individual dos participantes;
- g) não compartilhará os dados com terceiros fora das hipóteses legais e **não os utilizará para finalidade própria**, inclusive comercial, acadêmica ou de divulgação;
- h) eliminará os dados ao término do tratamento, na forma do art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses do art. 16, comprovando a eliminação ao CISREC em até 30 (trinta) dias;
- i) comunicará ao CISREC, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares, com as informações do art. 48, §1º, da LGPD;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

j) orientará e treinará seus empregados quanto aos deveres decorrentes da LGPD e exigirá o mesmo de eventuais suboperadores, fornecendo ao CISREC, sempre que solicitado, as informações técnicas sobre o tratamento, inclusive a arquitetura do sistema de coleta, as medidas de segurança adotadas, os fluxos de dados e a identificação dos suboperadores;

k) manterá sigilo sobre os dados e as informações a que tiver acesso, inclusive após o encerramento do contrato, e não divulgará resultados parciais ou finais, totais ou por município, sem autorização expressa e prévia do CISREC.

Indicação do **preposto responsável pelo tratamento de dados pessoais**, a ser confirmada no Produto 1:

Nome	_____
Cargo	_____
E-mail e telefone	_____

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

DECLARAÇÃO 6 – VEDAÇÕES DE EXECUÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO E FINALIDADE NÃO ELEITORAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os fins dos itens 17.8 e 25 do Edital e das seções 4.7 e 4.8 do Termo de Referência, que tem plena ciência e se compromete a observar que:

- a) **é vedada a subcontratação** do planejamento amostral, da análise estatística, da coordenação técnica e do controle de qualidade, que constituem o núcleo técnico do objeto e permanecerão sob a sua responsabilidade direta e de seu responsável técnico;
- b) o **trabalho de campo** poderá ser subcontratado no limite de 30% (trinta por cento) do quantitativo da ordem de serviço, mediante autorização prévia e expressa do CISREC, comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, mantida a sua responsabilidade integral, inclusive quanto à qualidade, à proteção de dados pessoais e às sanções;
- c) **é vedada a inclusão de perguntas de intenção de voto**, de avaliação de pré-candidatos, candidatos ou partidos e de qualquer conteúdo com finalidade eleitoral, destinando-se a pesquisa exclusivamente à avaliação de serviços públicos e ao planejamento de políticas públicas;
- d) **é vedada a divulgação**, pela contratada, de resultados parciais ou finais, totais ou por município, sem autorização expressa e prévia do CISREC, bem como a utilização da marca, do nome ou dos resultados do CISREC ou dos municípios em material publicitário sem autorização expressa;
- e) **é vedada a fabricação, a duplicação ou o preenchimento de entrevista sem a efetiva realização da abordagem domiciliar**, conduta que caracteriza inexecução e ato fraudulento na execução do contrato, sujeitando a empresa a multa de 20% a 30% sobre o valor da ordem de serviço e a declaração de inidoneidade;
- f) **é vedada a abordagem em estabelecimentos comerciais, repartições públicas, equipamentos de saúde ou de assistência social em substituição ao domicílio**, bem como a substituição de domicílio ou de entrevistado por conveniência de rota ou por facilidade de acesso;
- g) **é vedada a divulgação de precisão estatística superior à efetivamente alcançada**, obrigando-se a declarar, no plano amostral e no relatório metodológico, o desenho amostral adotado, a margem de erro nominal e a estimativa do efeito de desenho, ou a justificativa técnica de sua ausência.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

DECLARAÇÃO 7 – ATENDIMENTO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS (FACULTATIVA)

Declaração a ser firmada por profissional habilitado da área contábil, admitida na forma do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 13.4.7 do Edital, **sem dispensa da apresentação das demonstrações contábeis.**

Eu, _____, contador(a) regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Contabilidade de ____ sob o nº _____, **DECLARO**, para os fins do Pregão Eletrônico nº 011/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, apresenta, com base nas demonstrações contábeis do exercício social de _____, já exigíveis, os seguintes índices:

ÍNDICE	FÓRMULA	RESULTADO APURADO
Liquidez Geral (LG)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	_____
Solvência Geral (SG)	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	_____
Liquidez Corrente (LC)	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$	_____

Declaro que os resultados acima são superiores a 1 (um), atendendo à exigência do item 13.4.4 do Edital, e que a memória de cálculo correspondente acompanha esta declaração.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do profissional contábil – CRC nº _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

ANEXO VI – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A prova de conceito observará a seção 8.8 do Termo de Referência e os itens 11.5.1 a 11.5.5 do Edital. Os oito testes deste Anexo verificam funcionalidades e controles essenciais do sistema eletrônico de coleta. As evidências poderão ser telas, registros, arquivos exportados, logs e documentação vinculada à solução demonstrada. Não serão exigidos mapa próprio, alerta automático, certificação privada ou restauração de cópia de segurança ao vivo.

1.2 – Cada teste será classificado como atendido ou não atendido, sendo todos obrigatórios. A ordem de apresentação das evidências poderá ser ajustada sem alteração do conteúdo dos testes.

2 – QUESTIONÁRIO DE DEMONSTRAÇÃO

2.1 – Campos automáticos: identificador, entrevistador, data, hora de início e término, duração e coordenadas. Território de teste: sede, distrito ou rural. Perfis e respostas fictícios. As perguntas Q3 a Q6 serão obrigatórias, admitido o registro de não sabe ou não respondeu (NS/NR). As categorias servem apenas ao teste. A voz dos operadores será tratada como dado pessoal.

Q1. Aceita participar da entrevista simulada? Sim / Não. Se não, encerrar e registrar a recusa, sem áudio e sem identificação pessoal do recusante.

Q2. Autoriza a gravação de áudio desta entrevista para conferência de sua aplicação? Sim / Não. Informar a finalidade, o acesso restrito e a retenção. Se sim, iniciar a gravação após o registro da autorização; se não, prosseguir sem áudio.

Q3. Sexo: feminino / masculino / NS/NR. Resposta única.

Q4. Idade fictícia: número inteiro entre 18 e 110, ou NS/NR. A faixa serve somente ao teste e não define o universo da pesquisa contratada.

Q5. Escolaridade: sem instrução; fundamental incompleto; fundamental completo; médio incompleto; médio completo; superior incompleto; superior completo ou mais; NS/NR.

Resposta única.

Q6. Renda familiar mensal: sem renda; até 1 salário mínimo; mais de 1 até 2; mais de 2 até 5; mais de 5 salários mínimos; NS/NR. Resposta única.

Q7. Seu domicílio é atendido pela coleta de lixo? Sim / Não / NS/NR. Se não ou NS/NR, saltar a Q8.

Q8. Como avalia a coleta de lixo? Boa / Regular / Ruim / NS/NR. Obrigatória somente quando Q7 = sim.

Q9. Quais serviços mais precisam melhorar? Saúde, educação, transporte, limpeza urbana, iluminação ou saneamento. Máximo de três escolhas. NS/NR será alternativa exclusiva.

Q10. Qual o principal problema do bairro? Resposta aberta, admitido o registro explícito de NS/NR.

Q11. Autoriza contato posterior exclusivamente para checagem? Sim / Não. Se não, encerrar sem telefone; se sim, apresentar a Q12.

Q12. Telefone fictício de contato: 11 dígitos, obrigatório somente se Q11 = sim. Encerrar a entrevista e finalizar o áudio, quando autorizado.

3 – REGISTROS E SEQUÊNCIA

3.1 – Criar o registro A: Q1 sim, Q2 sim, Q3 feminino, Q4 35, Q5 médio completo, Q6 mais de 1 até 2 salários mínimos, território sede, Q7 sim, Q8 boa, Q9 saúde, Q10 iluminação, Q11 sim e telefone fictício 11999999999. Criar o registro B: Q1 sim, Q2 não, Q3 masculino, Q4 60, Q5 superior completo ou mais, Q6 NS/NR, território rural, Q7 não, Q9 transporte, Q10 saneamento e Q11 não. Criar o registro C: Q1 não, registrado como ocorrência, sem integrar a base de entrevistas válidas.

3.2 – Antes de salvar o registro A, tentar idade 15, campo obrigatório vazio e quatro opções na Q9, corrigindo após a validação. O registro A será realizado sem internet e com áudio autorizado; os registros B e C poderão ser realizados com conexão. Após sincronizar, alterar

a Q8 do registro A de boa para regular, pelo perfil de supervisor. Os testes R1 a R8 serão aplicados nessa sequência lógica.

4 – TESTES FUNCIONAIS DE COLETA

R1 – Programação e consistência. Procedimento: executar os registros A, B e C e as tentativas inválidas descritas no item 3.2. Aprovação: impedir idade fora da faixa, omissão indevida e excesso de respostas; aplicar os saltos; aceitar NS/NR, inclusive nos quatro campos de perfil; salvar A e B; registrar C com data, hora e localização, sem identificação pessoal e sem contá-lo como entrevista válida. Base: seções 4.3, 4.4 e 5.6 do Termo de Referência.

R2 – Geolocalização e metadados. Procedimento: realizar o registro A em local não residencial previamente identificado pela licitante na sessão, com a localização habilitada, conferindo coordenadas e metadados após a sincronização. Aprovação: captura automática de latitude e longitude vinculada ao identificador, inclusive sem conexão, com data, horários, duração coerente e identificação do entrevistador; bloqueio de edição desses campos pelo entrevistador. A equipe avaliadora verificará a compatibilidade do ponto com o local e com a precisão indicada pelo dispositivo, quando disponível, podendo usar mapa externo. Não se exige precisão centimétrica nem mapa integrado.

R2.1 – Se o sinal estiver indisponível ou a conferência for inconclusiva, registrar a ocorrência e repetir em ponto aberto do mesmo local; a indisponibilidade isolada de sinal não comprova falha do sistema. Persistindo causa externa comprovada, aplicar o subitem 8.8.10 do Termo de Referência antes da decisão. Não se admite preenchimento fictício de coordenadas. Base: seção 4.4, alíneas b e f, do Termo de Referência.

R3 – Funcionamento sem conexão e sincronização. Procedimento: desativar a rede sem fio e os dados móveis, mantendo a localização e o microfone habilitados, realizar o registro A e fechar e reabrir o aplicativo após o seu salvamento; restabelecer a conexão e sincronizar, repetindo a sincronização. Aprovação: questionário e validações funcionam sem internet; respostas, metadados e áudio autorizado permanecem salvos; a sincronização preserva o



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

vínculo e o conteúdo, sem perda ou duplicação. Base: seção 4.4, alínea f, do Termo de Referência.

R4 – Gravação automática em segundo plano. Procedimento: após a autorização na Q2 do registro A, demonstrar o início automático da gravação, sem acionamento por pergunta e sem sinais sonoros do aplicativo, preservados os avisos e os indicadores do sistema operacional; finalizar ao encerrar a entrevista, sincronizar e reproduzir pelo perfil autorizado. No registro B, demonstrar a ausência de gravação.

R4.1 – Aprovação: o áudio permite ouvir as perguntas e as respostas do registro A a partir da autorização, está vinculado ao identificador e permanece íntegro após a sincronização; o entrevistador não pode editar nem excluir o arquivo; o acesso é permitido apenas aos perfis autorizados, com registro de acesso. O registro B permanece válido sem áudio. Nenhuma captura ocorre antes da autorização ou após o encerramento. Base: seções 4.4, alínea g, 4.5, alínea g, e 4.6, alínea n, do Termo de Referência.

5 – TESTES DE CONTROLE E SEGURANÇA

R5 – Perfis e histórico de alterações. Procedimento: acessar os perfis de entrevistador, de supervisor e de leitura do CISREC; alterar a Q8 do registro A de boa para regular com o perfil de supervisor e consultar o histórico. Aprovação: contas individualizadas; o perfil de leitura consulta registros sem alterá-los ou excluí-los; o histórico preserva identificador, valor anterior e novo, autor e data e hora; os perfis operacionais não apagam nem reescrevem esse histórico. A documentação do teste R8 explicará os controles de integridade relativos aos acessos administrativos, admitidas soluções técnicas equivalentes. Base: seção 4.4, alíneas c a e, do Termo de Referência.

R6 – Autorização de contato e segregação. Procedimento: consultar o contato fictício do registro A com perfil autorizado e tentar o acesso com perfil não autorizado; conferir o registro B. Aprovação: contato vinculado por identificador, segregado das respostas, acessível somente aos perfis habilitados e com registro de acesso; o registro B não contém



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

telefone e permanece válido. A autorização de contato é independente da gravação. Base: seção 4.6, alíneas d e e, do Termo de Referência.

R7 – Acompanhamento e exportação. Procedimento: mostrar os registros A e B por entrevistador, território, sexo, idade, escolaridade e renda, consultar duração, horários e localização, registrar checagem simulada do registro A e exportar os dois registros e o dicionário. Aprovação: consultas, filtros ou relatórios permitem acompanhar a coleta e examinar padrões atípicos; a checagem identifica entrevista, responsável, método, data e resultado. Admite-se controle complementar vinculado por identificador. A exportação será em CSV, XLSX ou outro formato interoperável documentado, sem contatos, áudios, links de acesso ou coordenadas individualizantes; a base preserva os quatro campos de perfil e o dicionário descreve suas variáveis, categorias e códigos, inclusive NS/NR. O registro C não integra a base de entrevistas válidas. Base: seções 4.4, alínea e, 4.5, 4.6, alínea g, 5.3 e 6.2 do Termo de Referência.

R8 – Segurança e continuidade por documentação técnica. Procedimento: apresentar documentação técnica da solução ou do provedor, vinculada ao ambiente demonstrado. Aprovação: identificar mecanismos de criptografia em trânsito e em repouso, inclusive quanto ao armazenamento local e ao áudio; rotina e periodicidade das cópias de segurança; procedimento de recuperação; perfis e controles de integridade do histórico; e regras de retenção e de eliminação de contatos e de áudios. A vinculação ao ambiente será evidenciada por configuração, identificação do serviço ou do plano, ou documento equivalente. Declaração genérica de conformidade, isoladamente, não atende. Não se exige algoritmo específico, certificação, código-fonte ou restauração ao vivo. Base: seções 4.4, alínea d, e 4.6 do Termo de Referência.

6 – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Licitante e CNPJ:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Solução e versão:

Data, horários e pausas:

Equipe avaliadora:

TESTE	ATENDIDO OU NÃO ATENDIDO	EVIDÊNCIA E FUNDAMENTO
R1		
R2		
R3		
R4		
R5		
R6		
R7		
R8		

Conclusão técnica:

Testes não atendidos:

Assinaturas da equipe avaliadora: _____

Decisão motivada da Pregoeira: _____

Local, ____ de _____ de 2026.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs